

BOLETIM INFORMATIVO



*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXIV

São Paulo, 31 de março de 1992

Nº 574

Dia 03 de abril próximo, João Elísio Ferraz de Campos assumirá a presidência da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. A nova diretoria da Fenaseg a ser empossada na data acima, esta assim constituída:- **Presidente:-** João Elísio Ferraz de Campos (Bamerindus); - **Vice-Presidentes:-** Eduardo Batista Viana (Bradesco), Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo (Sul América), Rubens dos Santos Dias (Itaú), Acácio Rosa de Queiróz Filho (Cigna), João Manuel Picado Horta (London) e Ricardo Ody (Novo Hamburgo); **Dirutores:-** Pedro Pereira de Freitas (Multiplic), Carlos Alberto Lenz Cesar Protásio (Seguros da Bahia), Nilton Alberto Ribeiro (Nacional), Antonio Carlos Baptista de Almeida (Paulista), Fernando Antonio Sodré Faria (Iochpe), Nilton Molina (Icatú) e Sergio Timm (Vera Cruz); **Conselho Fiscal:-** João Bosco de Castro (UAP), João Julio Proença (Noroeste) e Fernando Antonio Pereira (Boavista-Itatiaia); **Suplentes:-** Orlando Vicente Pereira (Marítima), Lucio Antonio Marques (Providência do Sul) e Pedro Augusto Schwab (Itacolomi). O mandato dos novos dirigentes da entidade federativa se estenderá por três anos.

O Leiloeiro Oficial Valdir Ferreira submeteu á Diretoria do Sindicato proposta ás empresas filiadas de prestação de serviços profissionais de sua especialidade relativos á organização, divulgação e realização de Leilões Públicos para venda de ativos, em especial, veículos salvados, inteiros ou sinistrados de propriedade de sociedades seguradoras. Para melhor avaliação das condições e responsabilidades do proponente, e considerando a importância do assunto para o mercado, divulgamos em outro local deste Boletim, os termos de proposta, documento contendo informação cadastrais sobre a Organização Valdir Ferreira e modelo de autorização para execução dos serviços, sem onus para as empresas interessadas, conforme recomendação dá diretoria do Sindicato, exceto no caso de venda direta previsto na letra "e" do item II da proposta.

Em Madrid, no período de 10 a 14 de maio de 1992, estarão reunidos seguradores de todo o mundo para participar do I Encontro Mundial de Seguros, objetivando o intercâmbio de experiências. O importante acontecimento internacional insere, também, a XXIII Conferência Hemisférica de Seguros, eventos que estão incluídos pelo governo espanhol no calendario oficial das comemorações dos 500 anos de descobrimento da América. Na Secretaria do Sindicato os interessados poderão obter o Programa Geral do encontro que terá cinco temas: - Solvência e Liberalização do Seguro; - Informática e Seguros; - Formação: Experiência, Sistemas e Cooperação; - Marketing e Distribuição de Seguros; - Resseguros.

Os valores indenizados do Seguro Obrigatório DPVAT para o mês de abril-92, são os seguintes:- R\$3.576.562,00 para morte e invalidez permanente e R\$714.920,80 para DAMS. Os reajustes estão calculados com base na TR de 24,27%.



NOTICIÁRIO - (1)

Informações gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-8)

- Leilão Público de bens de propriedade de seguradoras
- Seguro DPVAT - 1- Cadastramento e recuperação de sinistros. 2- Tabela de Prêmios e Garantias

PODER EXECUTIVO - (1-6)

- Normas para a assistência ao empregado na rescisão do contrato de trabalho
- Alteração no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços

SISTEMA NACIONAL - (1-4)

SUSEP - Circulares nºs 4 e 7/92
Deliberação nº 06

ENSINO DO SEGURO - (1)

Custos para empresas de seguros

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-12)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

ESTUDOS E OPINIÕES - (1-6)

- A questão da qualidade na Indústria do Seguro
- Acidentes de trânsito: o problema da embriaguez

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Portarias da Susep

IMPRENSA - (1-3)

Reprodução da matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-6)

Resoluções de órgãos técnicos



- * O Sindicato está ultimando medidas para implantação do sistema de acesso ao Banco de Dados do DETRAN de São Paulo, através de terminal de vídeo instalado na sede do Sindicato. Essa prestação de serviços técnicos informatizados significa uma valerosa conquista do mercado segurador paulista com relação às informações sobre veículos roubados, furtados ou sub-juídice ou que estejam em situação irregular.
- * O Secretário Nacional do Trabalho expediu a Instrução Normativa nº 2 de 12 de março de 1992 (Diário Oficial da União, de 16.03.92) em que aprova e atualiza normas para a assistência ao empregado no caso de rescisão de contrato de trabalho. As novas instruções revogam os anteriores e aprova modelo de termo de Rescisão do Contrato de Trabalho
- * Durante o mês de fevereiro de 1992 o Convênio do Seguro de DPVAT processou 914.933 bilhetes, que resultaram prêmios no total de R\$ 6.689.427.469,26. As indenizações e honorários às conveniadas no referido mês somaram R\$ 1.895.020.918,99, para atendimento de 2.511 vítimas sendo 706 casos de DAMS, 77 casos de invalidez permanente e 1728 casos de morte. Esses dados constam do Relatório nº 52 do Convênio do Seguro de DPVAT.
- * A Susep expediu as Circulares nºs 4,5,6 e 7, versando, respectivamente, sobre Seguro incêndio, Coberturas Especiais, alterações na Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil-TSIB, regulamento para a concessão de descontos aos riscos que dispõem de meios próprios de detecção e combate a incêndio, e determina sobre informações constantes dos Formulários de Informações Periódicas-FIP. As Circulares de nºs 4 e 7 já publicadas no Diário Oficial da União estão reproduzidas nesta edição do Boletim Informativo. As demais, embora, assinadas pelo Superintendente da Susep, estão aguardando publicação no Diário Oficial da União, e se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Sindicato.
- * O presidente da Seguradora Oceânica ofereceu um coquetel dia 26 último, no Buffet Colonial, para comemorar o transcurso do primeiro aniversário de atividades da sucursal de São Paulo.
- * Tornadas públicas as alterações dos modelos das páginas 7 e 8 da Carteira de Trabalho e Previdência Social que passam a ser os constantes do anexo à Ordem de Serviço nº 5, de 13 de janeiro de 1992, da Diretoria de Relações do Trabalho publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 1992.
- * O Grupo Coordenador da Relação Anual de informações Sociais - RAIS prorrogou o prazo de entrega dos formulários RAIS, para empresas com qualquer quantidade de empregados, até 03.04.92. A Instrução Normativa nº 29, de 17 de março de 1992, que trata do assunto, foi publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 1992.
- * Conforme Deliberação nº6, de 10 de março de 1992 (Diário Oficial da União de 20 de março de 1992) a Superintendência de Seguros Privados - Susep, aprovou o modelo de Carteira de Identidade Funcional do Analista Técnico, em exercício na fiscalização externa. Na seção Sistema Nacional de Seguros reproduzimos a referida Deliberação contendo instruções e modelo da Carteira.
- * Ajax Companhia Nacional de Seguros solicitou a desfiliação de sua sucursal de São Paulo, a partir do presente exercício, do quadro associativo deste Sindicato.
- * O Governo do Estado de São Paulo expediu decreto alterando o Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias-ICMS, em que a base de cálculo na saída de veículos usados fica reduzida em 95%. Na seção Poder Executivo reproduzimos na íntegra o texto do referido decreto.
- * O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, através das Portarias nºs 255 e 256, de 24 de março de 1992 (Diário Oficial da União de 26.03.92), concedeu autorização à Financial Seguros S.A. e Bamerindus Seguros Gerais S.A., ambas com sede em Curitiba-PR, para operarem em seguros dos Ramos Elementares e Vida.
- * No próximo dia 9 de abril o presidente do Sindicato Claudio Afif Domingos será homenageado por ocasião da Reunião - Almoço do Clube Vida em Grupo - São Paulo com a entrega do título de Sócio Honorário. A cerimônia será realizada às 12 horas no terraço Itália, à Avenida Ipiranga, 344-41º andar - São Paulo.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



Ao
Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização do Estado de São Paulo

Att. Dr. Claudio Afif Domingos

Prezado Senhor,

Vimos através desta, oferecer nossos serviços profissionais as empresas filiadas a este sindicato, sendo nossa especialidade a organização, divulgação e realização de Leilões Públicos para venda de ativos, em especial, veículos salvados, inteiros ou sinistrados.

Para que esta proposta possa atender em toda plenitude as necessidades das seguradoras, bem como merecer a vossa atenção, propomos condições conforme segue:

I - São responsabilidades do Leiloeiro a execução, e despesas:

- a - Na remoção dos veículos inteiros ou sinistrados localizados na capital e interior de São Paulo;
- b - Pela guarda e estadia dos veículos em seu pátio até a respectiva data da venda e da entrega, inclusive durante o período da liberação dos documentos;
- c - Das publicações legais (3 editais) e dos anúncios complementares, inserções em T.V. ou outros meios, bem como emissões de catálogos oficiais e o que mais for necessário;
- d - Proceder a transferência de propriedade ao comprador - D.U.T (quando solicitado pela seguradora) - sendo que neste caso as despesas inerentes correrão por conta do comprador;
- e - Apresentar em até 72 horas, após o leilão, Relatório Demonstrativo onde conste as qualificações do comprador, valor da avaliação e valor pelo qual o bem tenha sido vendido;
- f - Prestar contas no 10 (décimo) dia após a realização do leilão, através de cheque administrativo nominal à seguradora;
- g - Realizar o leilão, isentando à seguradora de qualquer comissão ou honorários por serviços prestados.

II - São responsabilidades da Seguradora:

- a - Autorizar expressamente ao Leiloeiro para que proceda à remoção;
- b - Fornecer relação dos veículos onde conste qualificações dos mesmos, bem como situação legal;
- c - Determinar a data da venda, bem como, preço mínimo pelo qual possa ser vendido;
- d - Entregar o D.U.T. assinado e com firma reconhecida em até 96 horas após o leilão, já nominativo ao comprador, conforme Relatório Demonstrativo fornecido pelo Leiloeiro;
- e - Pagar ao Leiloeiro 5% (cinco por cento) sobre a avaliação de mercado a título de indenização por serviços prestados exclusivamente para os veículos consignados e retirados de leilão por qualquer motivo;
- f - Consignar os veículos salvados e recuperados de furto destinados para venda através de leilão, exclusivamente à Valdir Ferreira.

Esperamos que esta proposta atenda a contento as necessidades das empresas filiadas, entretanto colocamo-nos a disposição para discutir eventuais sugestões.

Atenciosamente,

VALDIR FERREIRA
Leiloeiro Oficial e Rural

AO BATER DO SEU MARTELO
A TRANSFORMAÇÃO DE BENS
EM MOEDA CORRENTE



Valdir Ferreira
LEILOEIRO OFICIAL E RURAL
Jucesp 310

R. GROENLÂNDIA, 718 - JD. EUROPA
FONE: (011) 887-2404 - FAX: 885-8923
TELEX: 11 36551
CEP 01434 - SÃO PAULO - SP

São Paulo, de de 1972

Aos senhores administradores da

Rua
Nesta

Atenção - Sr.

Prezados senhores,

Desejamos expressar nosso agradecimento pela oportunidade que nos está sendo proporcionada em apresentarmos proposta para execução de serviços profissionais de nossa especialidade, relativos à organização e realização de PUBLICO LEILAO dos bens de propriedade dessa empresa.

Apresentamos, a seguir, detalhes e esclarecimentos que julgamos necessários, para melhor avaliação da nossa competência e capacidade técnica, bem como da extensão dos trabalhos a que nos propomos realizar.

ORGANIZACAO VALDIR FERREIRA

Valdir Ferreira, profissional habilitado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, atua com Leilões Oficiais há mais de 20 anos, sendo o principal responsável técnico pelas atividades desta Organização, com representativa experiência em LEILÕES EMPRESARIAIS.

Nossa Sede encontra-se instalada na cidade de São Paulo, à Rua Groenlândia 718 e dispõe de adequada infraestrutura para cumprir, de maneira satisfatória, todas as etapas indispensáveis à realização de um bem sucedido Público Leilão. No local, mantemos completa sala de pregões, com capacidade de acomodação para mais de 100 pessoas, equipada com diferentes recursos de áudio visual, inteiramente à disposição dos nossos clientes.

Também possuímos galpão fechado em área de 7.000 m² na Avenida Interlagos 4.440, com vigilância 24 horas por dia e frota própria de veículos, o que nos garante autonomia e agilidade na recepção e movimentação de materiais.

Adicionalmente, dispomos de escritório e serviço de som volante, para aqueles leilões realizados em pátios abertos ou grandes depósitos.

Nosso trabalho tem início, em geral, dez dias antes da data do pregão, após o qual, são imediatamente acionadas, por sistema de processamento eletrônico de dados, todas as demais tarefas de contabilização, informações gerenciais, recebimentos, prestação de contas com a empresa comitente, enfim um SERVIÇO COMPLETO, sem entraves ou problemas burocráticos, o que permite afirmar, com total segurança e isenção, que

NOSSO LEILAO E AGIL, EFICAZ E TRANSPARENTE,

qualidades fundamentais que nos diferenciam e sustentam a privilegiada posição de destaque que atualmente ocupamos no mercado.

Neste ponto, julgamos oportuno alguns comentários acerca das principais atividades dos departamentos que compõem a estrutura operacional de nossa Organização :

./..

- a) Consultoria
Os consultores são responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do relacionamento, em qualquer nível, entre a Organização e as empresas comitentes.
- b) Assessoria de Avaliação
Procedem à revisão dos preços mínimos dos bens, previamente estabelecidos pela empresa comitente, no sentido de constatar sua adequação aos valores usualmente praticados no mercado e nos lances dos últimos leilões.
- c) Marketing
Os integrantes deste departamento procedem a pesquisas de compradores potenciais através da divulgação prévia por mala direta (mais de 25.000 empresas) utilizando os recursos de telefax, telex, sedex e telemarketing. Elaboram editais e anúncios complementares, quando aplicável.
- d) Pré vendas
Coordenam os lances prévios obtidos por intermédio de telefax ou telex, negociando a melhor oferta no período que antecede o pregão.
- e) Técnico
Planejam o leilão de maneira tecnicamente ordenada, com vistas a maximizar seu resultado (Critério ABCE).
Estabelecem os lotes de acordo com a natureza e peculiaridades dos bens a serem apreçados.
Participam da elaboração do "Catálogo Oficial" onde são expressas as condições de venda no leilão, inclusive quanto à quitação dos impostos.
- f) Arrumação
Organizam fisicamente os lotes, identificando-os com o uso de plaquetas numeradas. Fotografam, ou gravam em vídeo, para posterior exposição na nossa Sede.
- g) Pós vendas
Retomam os compradores cuja oferta não atingiu, em leilão, o preço mínimo exigido pela empresa comitente, bem como aqueles compradores convidados que não puderam comparecer ao pregão.

É importante salientar que, em função da total independência profissional, SOMENTE NOSSOS LEILÕES são sistematizados de maneira a desorganizar aqueles grupos ("máfias") que se fecham no preço, impedindo a obtenção do valor real das vendas. Teremos satisfação em discutir, reservadamente, maiores detalhes acerca desse assunto.

SIGILO PROFISSIONAL

O sigilo é fundamental em toda e qualquer atividade profissional, notadamente na de leilões, onde a confidencialidade no tratamento de determinadas informações, por exemplo preços mínimos, é imperativa e determinante para otimizar o resultado das vendas.

SERVICOS PROPOSTOS

- I - São responsabilidades do Leiloeiro a execução e despesas:
 - a - Na remoção dos veículos inteiros ou sinistrados localizados na Capital e interior de São Paulo;
 - b - Pela guarda e estadia dos veículos em seu pátio até a respectiva data da venda e da entrega, inclusive durante o período da liberação dos documentos;
 - c - Das publicações legais (3 editais) e dos anúncios complementares, inserções em T.V. ou outros meios, bem como emissões de catálogos oficiais e o que mais for necessário;
 - d - Proceder a transferência de propriedade ao comprador - D.U.T. (quando solicitado pela seguradora) - sendo que neste caso as despesas inerentes correrão por conta do comprador;

./..

- e - Apresentar em até 72 horas, após o leilão, Relatório Demonstrativo onde conste as qualificações do comprador, valor da avaliação e valor pelo qual o bem tenha sido vendido;
- f - Prestar contas no 10 (décimo) dia após a realização do leilão através de cheque administrativo nominal à seguradora;
- g - Realizar o leilão, isentando a seguradora de qualquer comissão ou honorário por serviços prestados.

II - São de responsabilidade da Seguradora:

- a - Autorizar expressamente ao Leiloeiro para que proceda à remoção;
- b - Fornecer relação dos veículos onde conste qualificação dos mesmos, bem como situação legal;
- c - Determinar a data da venda, bem como, preço mínimo pelo qual possa ser vendido;
- d - Entregar o D.U.T. assinado e com firma reconhecida em até 96 horas após o leilão, já nominativo ao comprador, conforme Relatório Demonstrativo fornecido pelo Leiloeiro;
- e - Pagar ao Leiloeiro 5% (cinco por cento) sobre a avaliação de mercado a título de indenização por serviços prestados exclusivamente para os veículos consignados e retirados de leilão por qualquer motivo;
- f - Consignar os veículos salvados e recuperados de furto destinados à venda através de leilão, exclusivamente à Valdir Ferreira.

Esperamos que esta proposta contenha a contento as informações necessárias para fundamentar a decisão de V.Sas.. Entretanto, permanecemos inteiramente disponíveis para apresentar quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Uma vez aprovados os termos da presente proposta, nossos serviços poderão ser contratados mediante acordo formal expresso por Carta de Autorização, conforme minuta anexa para vossa apreciação.

Atenciosamente,

VALDIR FERREIRA
Leiloeiro Oficial

São Paulo, de de 1.992.

Comte.:
End. :
C.G.C.:

Insc.:

AO LEILOEIRO OFICIAL VALDIR FERREIRA SANTOS (JUCCSP n. 310)
R. Groenlândia 718 - Nesta Capital
REF.: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PÚBLICO LEILÃO.

Confirmando os entendimentos com V.Sas., vimos pela presente autorizar a realização do Público Leilão, para a venda dos veículos desta empresa, constantes da relação anexa, onde consta marca, modelo, ano de fabricação, placa, número do chassi, localização, procedência, utilização, capacidade e demais requisitos, pelos preços por nós estabelecidos, devendo tal Leilão ocorrer no(s) dia(s) de de 1.992 à Av. Interlagos 4.440.

Esta autorização incorpora os seguintes compromissos que aceitamos e assumimos:

- 1 - Fica estabelecido que o arrematante efetuará, através do Leiloeiro, pagamento integral em cheque administrativo pagável em São Paulo, bem como pagará mais 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro;
- 2 - Fica também estabelecido que a Empresa Comitente estará ISENTA do pagamento de comissão do Leiloeiro;
- 3 - Os bens ficarão resguardados pela Empresa Comitente e só serão entregues aos respectivos Arrematantes mediante apresentação da NOTA DE VENDA DO LEILOEIRO, veículos inteiros ou sinistrados localizados no Estado de São Paulo, quando transportados ao pátio/galpão do Leiloeiro, as despesas de remoção, inclusive quincho, correrão por conta deste, não havendo também qualquer custo de armazenagem e guarda;
- 4 - No caso de retirarmos ou efetuarmos diretamente a venda de quaisquer dos veículos consignados para leilão, pagaremos ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) como se tivessem sido vendidos em leilão, a título de indenização;
- 5 - O Documento Único de Transferência (D.U.T.), já devidamente assinado e autenticado em cartório, nominal ao Arrematante, deverá ser entregue ao Leiloeiro no 4o. (quarto) dia útil após o leilão;
- 6 - As multas, bem como impostos devidos de qualquer natureza, por ventura existentes até a data do leilão, são de responsabilidade da Empresa Comitente, devendo o Arrematante apresentar os comprovantes oficiais de débitos no endereço da mesma à Rua/Av. a/c Sr. para devido reembolso.
- 7 - A prestação de contas se fará no 10o. (décimo) dia útil após a realização do leilão no endereço da Comitente através de CHEQUE ADMINISTRATIVO e RELATÓRIO FINANCEIRO;
- 8 - As publicações de editais nos jornais de maior circulação, anúncios complementares, panfletagem, inserções radiofônicas e televisivas e emissão de catálogos oficiais correrão exclusivamente por conta do Leiloeiro.

Na ausência de outro particular para o momento.

Atenciosamente,

R.G.

NOME LEGÍVEL:

OBS: Carimbar ou transcrever em papel timbrado.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.823.893/0002-80

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 16 de março de 1992
CARTA-CIRCULAR-CONV-DPVAT-286/92

Às
Seguradoras Conveniadas

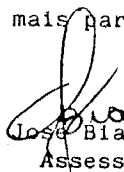
Ref.: Cadastramento e recuperação de sinistros
Valores de abril de 1992

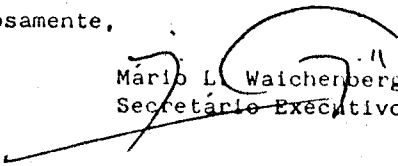
Referindo-nos ao assunto supra e para seu conhecimento, informamos os novos valores indenizáveis em abril de 1992, devidamente reajustados pela TR de 24,27%, sendo que:

- 1) Sinistros ocorridos de 01.01.88 até 31.12.91
 - a) O cadastramento para Morte e I. Permanente é de 1.234.000,00 BTN's e para DAMS 246,8000 BTN's.
 - b) A recuperação, correspondente à indenização em abril de 1992 é de CR\$ 968.878,74 para Morte e I. Permanente (até) e CR\$ 193.775,74 para DAMS (até).
 - c) O índice referencial para abril é de 785,1529589, já acrescido da TR.
- 2) Sinistros, ocorridos a partir de 01.01.92
 - a) O cadastramento para Morte e I. Permanente é de 1.826.000,00 e de 365.000,00 para DAMS.
 - b) A recuperação, correspondente à indenização em abril de 1992 é de CR\$ 3.576.562,32 para Morte e I. Permanente (até) e CR\$ 714.920,80 para DAMS (até).
 - c) Os reajustes estão calculados com a TR de 24,27%.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

atenciosamente,


José Bianco Sobrinho
Assessor Técnico


Mário L. Waichenberg
Secretário Executivo

850605
JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 633-1997
633 1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1992

CARTA-CIRCULAR

CONV-DPVAT-296/92

ÀS SEGURADORAS CONVENIADAS

AOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRÂNSITO - DETRANS

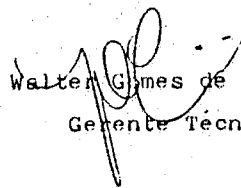
Ref.: Convênio do Seguro de DPVAT - TABELA DE PRÊMIOS E
GARANTIAS A VIGORAR NO MES DE ABRIL DE 1992

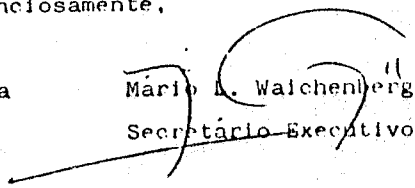
Em anexo, a tabela de PRÊMIOS E GARANTIAS do Seguro Obrigatório de DPVAT, a vigorar no mes de abril vindouro.

À rede bancária arrecadadora já estamos encaminhando a tabela de que ora se trata.

Na forma do costume, contamos com a imediata divulgação desta tabela entre todos quantos o assunto possa interessar, no âmbito de suas respectivas jurisdições.

Atenciosamente,


Walter Gomes de Oliveira
Gerente Técnico


Mário L. Walchenberg
Secretário Executivo

850605

Anexo: conf. texto
Sindicatos Federados
Fenacor
IRB/DIROP
SUSEP/DETEC/PLANTÃO FISCAL
Denatran
Megadata
FEBRABAN
ASBACE


WGO/mb

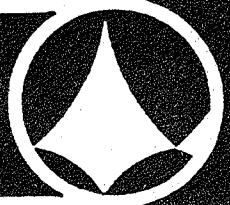
RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL.: 533.1997
533.1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ

FENASEG

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

TABELA DE PRÊMIOS E GARANTIAS VIGENTES NO MÊS DE ABRIL DE 1992

CLASSIFICAÇÃO DETRAN			CLASSE SEGURO	CAMPOS	PRÊMIO ANUAL CR\$	PRO-RATA PARA PRIMEIRO LICENCIAMENTO 9 / 12 CR\$
ESPÉCIE	TIPO	CATEGORIA	CAT DPVAT	A PREENCHER		
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	01	PREMIO LIQUIDO	15.415,07	11.561,30
				IOF	308,30	231,23
				PREMIO TOTAL	15.723,37	11.792,53
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	ALUGUEL APRENDIZAGEM	02	PREMIO LIQUIDO	31.670,22	23.752,67
				IOF	633,40	475,05
				PREMIO TOTAL	32.303,62	24.227,72
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	ALUGUEL APRENDIZAGEM	03	PREMIO LIQUIDO	186.892,35	140.169,26
				IOF	3.737,85	2.803,39
				PREMIO TOTAL	190.630,20	142.972,65
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	04	PREMIO LIQUIDO	54.445,06	40.833,79
				IOF	1.088,90	816,68
				PREMIO TOTAL	55.533,96	41.650,47
PASSAGEIRO MISTO	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	06	ISENTO SEGURO PAGO PELO VEÍCULO TRACIONADOR		
CARGA	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	07			
TODAS AS ESPÉCIES	CICLOMOTOR MOTONETA MOTOCICLETA TRICICLO	TODAS AS CATEGORIAS	09	PREMIO LIQUIDO	36.567,13	27.425,35
				IOF	731,34	548,51
				PREMIO TOTAL	37.298,47	27.973,86
CARGA TRAÇÃO	CAMINHONETA, CAMINHÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECÂNICO) TRATOR DE RODAS TRATOR DE ESTEIRA TRATOR MISTO	TODAS AS CATEGORIAS	10	PREMIO LIQUIDO	34.104,30	25.578,23
				IOF	682,09	511,56
				PREMIO TOTAL	34.786,39	26.089,79
OUTROS VEÍCULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTA TABELA.						
VALORES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS NO MÊS DE ABRIL DE 1992, JÁ REAJUSTADOS PELA TR 24, 27						
PARA SINISTROS OCORRIDOS DE 01.01.88 A 31.12.91				PARA SINISTROS OCORRIDOS A PARTIR DE 01.01.92		
MORTE	CR\$	968.878,74		MORTE	CR\$	3.576.562,32
INVALIDEZ PERMANENTE (ATÉ)	CR\$	968.878,74		INVALIDEZ PERMANENTE (ATÉ)	CR\$	3.576.562,32
DAMS (ATÉ)	CR\$	193.775,74		DAMS (ATÉ)	CR\$	714.920,80



Ministério do Trabalho e da Previdência Social

SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 1992

Aprova normas para a assistência ao empregado, na rescisão do contrato de trabalho.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que a eficácia da quitação trabalhista é relativa, conforme o Enunciado 41 do TST, valendo de forma plena apenas em relação ao exato valor de cada parcela especificada no termo de rescisão do contrato de trabalho;

Considerando a determinação da CLT de que o empregado com mais de um ano de serviço, ao ser despedido, tenha a assistência do respectivo sindicato ou das autoridades que menciona (CLT, art. 477 e §§);

Considerando que essa assistência consiste em orientar e esclarecer as partes, gratuitamente, com o propósito de que a lei seja cumprida, sem que tal ato substitua, contudo, a possibilidade de as partes terem acesso ao Judiciário para dirimir dúvidas residuais;

Considerando os termos do Ofício TST-CGJT-90/91, do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho sobre os inconvenientes do procedimento dos assistentes que, interpondo-se às partes, às vezes obstaculizam a rescisão e impedem que o empregado receba o que lhe é devido, gerando, com isso, a propositura desnecessária de reclamações trabalhistas ou ações de consignação em pagamento na Justiça do Trabalho;

Considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria MTPS nº 3.040/92, para atualizar e, inclusive, revogar as "Normas para Homologação de Rescisão de Contratos de Trabalho", baixadas com a Portaria MTPS nº 3.283/88; resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - A assistência gratuita ao empregado, a que se refere o art. 477 e §§ da CLT, quando da rescisão do contrato de trabalho, consiste em orientar e esclarecer as partes sobre o cumprimento da lei e será prestada nos termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - São competentes para assistir o empregado na rescisão do contrato de trabalho, cuja vigência tenha ultrapassado o período de um ano:

- I - o sindicato profissional respectivo;
- II - a autoridade local do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Parágrafo único - Na falta da entidade ou órgão referidos neste artigo, são competentes:

- a) o representante do Ministério Público ou defensor, onde houver; e
- b) o Juiz de Paz, na falta ou impedimento das autoridades referidas na alínea anterior.

./..

CAPÍTULO III - DAS PARTES

Art. 3º - O ato da rescisão assistida exigirá a presença do empregado e do empregador.

§ 1º - O empregador poderá ser representado por preposto formalmente credenciado e o empregado, excepcionalmente, por procurador legalmente constituído, com poderes expressos para receber e dar quitação.

§ 2º - Tratando-se de empregado menor, será obrigatória, também, a presença e assinatura do pai ou da mãe, ou de seu representante legal, que comprovará esta qualidade.

CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS

Art. 4º - Os documentos necessários à rescisão assistida são:

I - o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, em 4 (quatro) vias;

II - a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as anotações devidamente atualizadas;

III - o Registro de Empregado, em livro, ficha, ou cópia dos dados obrigatórios do registro de empregados, quando informatizados, nos termos da Portaria MTPS nº 3.626/91;

IV - o comprovante do aviso prévio, se tiver sido dado, ou do pedido de demissão, quando for o caso;

V - a cópia do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, se houver;

VI - as duas últimas Guias de Recolhimento - GR, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou extrato bimestral atualizado da conta vinculada;

VII - a Comunicação da Dispensa - CD, para fins de habilitação ao Seguro-Desemprego, na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa;

VIII - o Requerimento do Seguro-Desemprego, na hipótese já mencionada no item anterior.

Parágrafo único - As vias do termo a que se refere o inciso I deste artigo, depois de assinadas, serão assim distribuídas:

- a) as três primeiras vias para o empregado, sendo uma para sua documentação pessoal e as outras duas para movimentação do FGTS junto ao Banco depositário;
- b) a quarta via para o empregador.

CAPÍTULO V - DOS PRAZOS

Art. 5º - Ressalvada a disposição mais favorável prevista em acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, a formalização da rescisão assistida, a que se refere esta Instrução Normativa, não poderá exceder:

I - ao primeiro dia útil imediato ao término do contrato, quando o aviso prévio tiver sido cumprido em serviço;

II - ao décimo dia, subsequente à data da comunicação da demissão, no caso de ausência do aviso prévio, indenização deste ou dispensa do seu cumprimento.

Parágrafo único - A inobservância dos prazos previstos neste artigo, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador tiver dado causa à mora, sujeitará o empregador:

- a) à multa de 160 UFIR, por trabalhador, em favor da União, e;
- b) ao pagamento, em favor do empregado, do valor equivalente ao seu salário, corrigido pela variação diária da UFIR, salvo o disposto em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa.

CAPÍTULO VI - DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 6º - O pagamento das verbas salariais e indenizatórias constantes do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho será efetuado no ato da rescisão assistida, preferencialmente em moeda corrente ou cheque visado, ou mediante comprovação de depósito bancário em conta corrente do empregado, ordem bancária de pagamento ou ordem bancária de crédito, desde que o estabelecimento bancário esteja situado na mesma cidade do local de trabalho.

Parágrafo único - Tratando-se de empregado menor ou analfabeto, o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

CAPÍTULO VII - DO MODELO

Art. 7º - Fica aprovado o modelo de Termo de Rescisão constante do Anexo à presente Instrução Normativa.

./..

Parágrafo único - O modelo aprovado pela Portaria MTPS nº 1.750, de 23 de novembro de 1990, poderá continuar a ser utilizado até que se esgotem os atuais estoques, acrescentando-se no rodapé destes, em CAIXA ALTA, a seguinte observação: A ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

CAPÍTULO VIII - DA INDENIZAÇÃO

Art. 8º - Na ocorrência de despedida arbitrária ou sem justa causa, além das parcelas salariais devidas, o empregado receberá:

I - as parcelas porventura não recolhidas do FGTS;
II - indenização igual a 40% (quarenta por cento) sobre o montante dos depósitos efetuados ao FGTS, ou pagos diretamente ao empregado (item I, supra), acrescidos da correção monetária e dos juros capitalizados;

III - a indenização referente ao período anterior ao regime do FGTS em conformidade com as hipóteses previstas nos artigos 478, 479 e 498 da CLT, bem como no artigo 51 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único - Caso o empregado tenha efetuado saque na conta vinculada, o percentual de 40% a que se refere o inciso II incidirá sobre o total corrigido da conta, como se saque algum tivesse ocorrido.

Art. 9º - Nos contratos a prazo determinado, com cláusula securatória do direito recíproco de rescisão antecipada, desde que executada, caberá o pagamento do aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Não existindo esta cláusula, a indenização será equivalente à metade dos salários devidos até o final do contrato, como previsto no art. 479 da CLT e no Enunciado 125 do TST.

Art. 10 - Será devido o pagamento de uma indenização adicional equivalente a um salário mensal, no valor deste à data da comunicação do despedimento, na hipótese de dispensa do empregado sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 7.238, de 29.10.84.

Parágrafo único - Para fins de cálculo da indenização adicional, o salário mensal será acrescido dos adicionais legais ou convencionais, correlacionados à unidade de tempo mês, não sendo computável a gratificação natalina.

CAPÍTULO IX - DO AVISO PRÉVIO

Art. 11 - Na falta do aviso prévio por parte do empregador, o empregado terá direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O direito ao aviso prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de seu cumprimento não exime o empregador de pagar o valor respectivo, salvo comprovação de haver o trabalhador obtido novo emprego.

Art. 12 - A falta do aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

Art. 13 - O aviso prévio, inclusive quando indenizado, integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 14 - Será facultado ao empregado despedido arbitrariamente ou sem justa causa, reduzir, durante o aviso prévio, a jornada diária em duas horas ou faltar durante 7 (sete) dias corridos, sem prejuízo do salário.

CAPÍTULO X - DAS FÉRIAS

Art. 15 - O pagamento das férias em dobro, simples ou proporcionais, conforme o caso, será calculado na forma do artigo 130 da CLT, salvo disposição mais benéfica prevista em regulamento, convenção ou acordo coletivo.

Parágrafo único - O pagamento das férias simples ou em dobro será acrescido de pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal.

CAPÍTULO XI - DO 13º SALÁRIO

Art. 16 - O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, ou no mês da rescisão, por mês de serviço. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como um mês integral. Essa gratificação é devida, inclusive, na rescisão contratual por iniciativa do empregado.

CAPÍTULO XII - DOS DEMAIS DIREITOS

Art. 17 - Na rescisão assistida deverá ser observado ainda o seguinte:

I - O empregado perceberá:

a) o saldo salarial correspondente aos dias trabalhados e não pagos, inclusive as horas extras e outros adicionais;

b) demais vantagens ou benefícios concedidos, acima do mínimo de lei, por cláusula do contrato, regulamento interno, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, observados os limites e condições estipulados.

II - quando o empregado perceber por tarefa ou peça, a remuneração que se tomará por base para cálculo será a média dos ganhos percebidos no período aquisitivo respectivo. Tratando-se de comissões, levar-se-á em conta a média percebida nos doze últimos meses, ou período inferior;

III - o demonstrativo das médias deverá constar no verso do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou em documento anexo.

CAPÍTULO XIII - DA PRESCRIÇÃO

Art. 18 - Os créditos resultantes das relações de trabalho urbano prescrevem em 5 (cinco) anos, enquanto vigente o contrato, ou em até 2 (dois), anos após sua extinção.

Parágrafo único - Tratando-se de empregado rural, a prescrição ocorrerá em 2 anos após a extinção do contrato, ou, enquanto vigente, até o quinquênio seguinte à constatação judicial do cumprimento das obrigações trabalhistas a que alude o art. 233 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - São impedimentos legais para a rescisão contratual arbitrária ou sem justa causa:

I - a gestação da empregada desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto;

II - a candidatura do empregado para o cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA, desde o registro da candidatura e, se eleito, até um ano após o final do mandato;

III - a candidatura do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato;

IV - a garantia de emprego decorrente de lei, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa;

V - a suspensão contratual.

Art. 20 - Os descontos obedecerão aos dispositivos legais e/ou convencionais.

Art. 21 - No momento de ser formalizada a rescisão, o assistente verificará se não existe impedimento legal para a rescisão e se não há incorreção ou omissão quanto a parcelas vencidas e valores constantes do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho. Se constatar impedimento, incorreção ou omissão de parcela devida, o assistente tentará solucionar a controvérsia, orientando e esclarecendo as partes, e buscará persuadir a que estiver em erro.

§ 1º - O assistente não poderá impedir ou obstar que a rescisão seja formalizada, quando o empregado com ela concordar, na medida em que essa concordância só vale como quitação relativamente ao exato valor de cada verba especificada no Termo de Rescisão, conforme consta do Enunciado 41 do TST e Art. 477, § 2º da CLT.

§ 2º - Caracterizado o descumprimento de direito do empregado, por ocasião da rescisão assistida, e não aceita a orientação prestada no sentido de persuadir o empregador quanto à correção devida, o assistente procederá como segue:

a) comunicará o fato ao órgão regional de fiscalização do trabalho para que este providencie a fiscalização da empresa, quanto aos atributos de rotina;

b) se for fiscal do trabalho, sem prejuízo da providência indicada na alínea anterior, lavrará desde logo o respectivo auto, correspondente à infração encontrada nos documentos de rescisão, fazendo constar nesse auto que a sua lavratura ocorreu por infração conhecida no momento da assistência.

Art. 22 - É vedada a cobrança de qualquer taxa ou encargo pela prestação da assistência na rescisão contratual tanto ao trabalhador quanto ao empregador (art. 477, § 7º, da CLT).

Art. 23 - As dúvidas e omissões na aplicação da presente Instrução Normativa deverão ser submetidas ao Diretor do Departamento de Inspeção e das Relações do Trabalho, desta Secretaria Nacional de Trabalho, que dará a orientação quanto à uniformização de procedimentos.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3283, de 11 de outubro de 1988, a Portaria MTPS nº 3.750, de 23 de novembro de 1990, ambas do MTPS, e demais disposições em contrário.

JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

101 País ou de nacionalidade

IDENTIFICAÇÃO					01 Carteira padronizada do CLT	
02 Empregador		03 Código				
04 Endereço						
05 CEP		06 Bairro	07 Município	08 UF		
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cx. Agência		
12 Empresa						
14 PIS/PASEP		15 Código empresa	16 Data nascimento	17 Data contratação	18 Data opção	19 Data alistamento
20 Motivo rescisão		21 Anos pró-va	22 Fim de contrato	23 Causa extintiva	24 Cx. de saque	
DISCRIMINAÇÃO/RECEBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS						
25 Indenização		VANT	26 Base de cálculo	VANT	27 FÓrmula rescis.	
28 Anos pró-va		29 Comprovações			30 TOTAL BRUTO	
31 13º salário		32 Férias vencidas			DESCONTOS	
33 13º sal. inden.		34 Gratificação			35 Previdência	
36 Salário-bônus		37 Anteriormente desempenhado			38 Previdência 13º sal.	
39 Férias proporcion.		40 Adicional noturno			41 Adiantamento	
42 Sal. interinstit.		43 FÓrmula rescisória			44	
45 Sal. interinstit.		46 FÓrmula rescisória			47	
48 Sal. interinstit.		49 FÓrmula rescisória			50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	
51 Data de homologação		52 Carteira e assinatura do empregador/emprego		53 Impressão digital Empresa		54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado						
56 Assinatura do responsável legal						
RECEBO DO FGTS					58 Data rescisão pelo Banco	
57 Carteira e assinatura padronizada de empresa						
59 Sacador - Nome					60 Carteira de identidade (nome CSA/UF - 47/74)	
61 Valor do saque - Dólar/Reais		62 Preço e descrição mercadorias	63 Total do saque			
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador			
			67 Assinatura do responsável legal			
			Assinatura			

A ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

(Of. nº 174/92)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 34.445, de 23.12.91 - DOE SP de 24.12.91,
retificado no DOE SP de 25.12.91**

Introduz alteração no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços.

Luiz Antonio Fleury Filho, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a alínea "n" do inciso III da Cláusula primeira do Convênio ICMS nº 80, de 5 de dezembro de 1991, e o artigo 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item 1 da Tabela II do Anexo II do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991:

"1 - Na saída de máquinas, aparelhos ou veículos usados a base de cálculo do imposto fica reduzida em um dos seguintes percentuais (Convênio ICM nº 15/81, com a alteração do Convênio ICM nº 27/81 e Convênio ICMS nº 80/91, Cláusula primeira, III, "n"):

I - veículos..... 95%;
II - máquinas ou aparelhos..... 80%.

Nota 1 - O benefício previsto neste item 1 fica condicionado a que:

1 - a operação da qual tiver decorrido a entrada não tenha sido onerada pelo imposto;

2 - a entrada e a saída sejam comprovadas mediante emissão de documento fiscal próprio;

3 - as operações sejam regularmente escrituradas.

Nota 2 - Para efeito da redução prevista neste item 1, será considerada usada a mercadoria que já tiver sido objeto de saída com destino a usuário final.

Nota 3 - O benefício fiscal aplicar-se-á, igualmente, às saídas subsequentes de máquina, aparelho ou veículo usado adquirido ou recebido com imposto recolhido sobre a base de cálculo reduzida.

Nota 4 - O benefício fiscal não abrange a saída de peças, partes, acessórios ou equipamentos aplicados em máquinas, aparelhos ou veículos usados, em relação aos quais o imposto deverá ser calculado sobre o respectivo valor de venda no varejo; quando o contribuinte não realizar venda a varejo, o imposto será calculado sobre o valor equivalente ao preço de aquisição, incluídas as despesas acessórias nela incorporadas e a parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando for o caso, acrescido de 30% (trinta por cento).

Nota 5 - O disposto neste item 1 terá aplicação até 31 de dezembro de 1992 em relação ao inciso I, e até 31 de dezembro de 1994, em relação ao inciso II.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1991.

Luiz Antonio Fleury Filho
Frederico Mathias Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de dezembro de 1991. ●



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 4, DE 16 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no Art. 36, alínea "c" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001.4464/91; resolve:

Art. 1º - Aprovar as Cláusulas para as coberturas de Queda de Aeronaves ou Quaisquer outros Engenhos Aéreos ou Espaciais, Cobertura em Locais não Especificados, Desistência de Sub-rogação de Direitos e Verba Flutuante para Demolição e Desentulho nos termos dos anexos que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

Art. 2º - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.03.92

COBERTURA DE QUEDA DE AERONAVES
OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS
APLICÁVEL SOMENTE AOS SEGUROS DE LOCAIS COM COEFICIENTE
SINISTRO/PRÊMIO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DE ATÉ
TRINTA POR CENTO, DESSA COBERTURA

Fica entendido e acordado que, tendo o Segurado pago o prêmio adicional correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) da importância segurada, inclui-se entre os riscos cobertos o de perdas e danos causados aos bens segurados, diretamente, por queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como por incêndio ou explosão conseqüentes deste mesmo risco.

Considera-se "aeronave", para efeito dessa cobertura, quaisquer objetos que sejam partes integrantes da mesma ou por ela conduzidos.

Fica estabelecida a franquia de 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados em cada sinistro, a título de participação do Segurado, limitada ao mínimo de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) e ao máximo de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros).

Os valores das franquias deverão ser atualizados pela variação da Taxa Referencial - Diária (TRD), a partir de 01/09/91.

COBERTURA EM LOCAIS NÃO ESPECIFICADOS
(PARA INCLUSÃO EM APÓLICES COM PRÊMIO FIXO)

Fica entendido e acordado que, da Importância Segurada pelo item referente ao local, no valor de Cr\$....., é destacada a importância de Cr\$.....(limitada a 20% - vinte por cento - daquele valor) destinada a segurar também os mesmos bens em locais não especificados, desde que fora do recinto industrial ou comercial do Segurado e excluídos os citados nesta apólice, para o qual foi cobrado o prêmio adicional de 10% (dez por cento) do que seria devido por cobertura de igual importância, não prevalecendo, para o cálculo dessa parcela de prêmio, os benefícios concedidos ao local supracitado por quaisquer dos dispositivos previstos no Artigo 16 da TSIB.

Em caso de sinistro no local acima referido, todas as Cláusulas concernentes e previstas nesta Apólice serão aplicadas, considerando-se todos os locais não especificados como partes integrantes do mesmo.

Havendo sinistro em local não especificado, a importância segurada será a destacada do item supra, considerando-se o risco como formado apenas pelos locais não especificados. Não serão entendidos como locais não especificados os Armazéns Gerais e aqueles sobre os quais o Segurado tenha controle efetivo através de contrato de locação, ainda que temporário.

./..

COBERTURA DE QUEDA DE AERONAVES
OU QUALISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS
A 1º RISCO RELATIVO
APLICAVEL SOMENTE AOS SEGUROS DE LOCAIS COM COEFICIENTE
SINIESTRO/PREMIO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DE ATÉ
TRINTA POR CENTO, DESSA COBERTURA

Fica entendido e acordado que, tendo o Segurado pago o prêmio adicional de 0,05% (cinco centésimos por cento) da importância segurada, além da agravação estabelecida pela tabela de coeficientes da Tarifa em vigor, inclui-se entre os riscos cobertos o de perdas e danos causados aos bens segurados diretamente por queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como por incêndio ou explosão conseqüentes deste mesmo risco, respondendo a Seguradora pelos prejuízos cobertos até o limite da importância segurada.

Em conseqüência, fica revogado o disposto na Cláusula de Rateio das Condições Gerais desta apólice, e substituído pelo que se segue:

- a - se o valor em risco, apurado no momento de qualquer sinistro, for superior ao valor em risco expressamente declarado na apólice, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença entre o prêmio pago e o cabível, calculado com base no valor em risco na data do sinistro. Cada verba, se houver mais de uma na apólice, ficará separadamente sujeita a esta condição, não podendo o Segurado alegar excesso de valor em risco declarado numa verba para compensação de insuficiência em outra;
- b - se, entretanto, a Importância Segurada declarada na apólice corresponder a percentagem inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor em risco apurado no momento do sinistro, o rateio a que se refere o item "a" acima corresponderá à diferença entre o valor em risco declarado para a contratação do seguro e o apurado no momento do sinistro, mantidas as demais disposições do citado item.

Fica estabelecida a franquia de 10% (dez por cento) dos prejuízos apurados em cada sinistro, a título de participação do Segurado, limitada ao mínimo de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) e ao máximo de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros).

Os valores das franquias deverão ser atualizados pela variação da Taxa Referencial - Diária (TRD), a partir de 01/09/91.

DESISTÊNCIA DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Fica entendido e acordado que, mediante a cobrança do adicional de 5% (cinco por cento) do prêmio da apólice, esta Seguradora abre mão do direito de sub-rogação assegurado pela Cláusula 19 - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS das Condições Gerais da apólice, com relação ao Segurado, na qualidade de inquilino do prédio alugado e coberto por esta apólice, ressalvados os casos de culpa grave, dolo ou má fé.

VERBA FLUTUANTE PARA DEMOLIÇÃO E DESENTULHO

Não obstante os bens descritos estarem cobertos por verbas próprias, fica entendido e acordado que, pelo pagamento do respectivo prêmio adicional, calculado com base na taxa média do risco, a verba flutuante para demolição e desentulho do local cobre, até o limite da Importância Segurada, as deficiências das verbas próprias para prédio e conteúdo, bem como os danos materiais decorrentes das providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos, para o salvamento e proteção dos bens descritos nesta apólice e para desentulho do local. Fica também entendido e acordado que, em caso de sinistro, a distribuição da verba flutuante far-se-á proporcionalmente às respectivas deficiências.

(Of. nº 30/92)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 7, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art.36, alínea "g" e "h", do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, no art.9º, incisos III e IV, da Lei nº 6.435, de 15.07.77, e tendo em vista as autorizações contidas nas Resoluções CNSP nºs 31, de 13.12.78, e 13 de 18.12.80, resolve:

Art. 1º - As informações constantes dos Formulários de Informações Periódicas - FIP, instituídos pelas Circulares SUSEP nºs 17, de 02.08.88 e 25, de 08.11.89, serão obrigatoriamente impressas em disquetes de microcomputadores, compatíveis com IBM/PC, forncidos gratuitamente pela SUSEP, contendo programas para captação de dados.

Art. 2º - Esta Circular entrará em vigor a partir do FIP de março de 1992, no caso de sociedades seguradoras, e do FIP do 1º trimestre de 1992, para as entidades abertas de previdência privada, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 32/92)

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

24.03.92

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 1992

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, torna público que o Conselho Diretor em reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 1992, com fundamento no art. 3º, §1º do Decreto nº 96.904/88 combinado com o art. 10, inciso VIII do Regimento Interno da SUSEP, deliberou:

Aprovar o modelo de Carteira de Identidade Funcional do Analista Técnico, em exercício na Fiscalização Externa, de acordo com o modelo, características, especificações e instruções anexas, constantes do Processo SUSEP nº 001-1446/91.

A Carteira de Identidade Funcional é de uso privativo dos integrantes da Carreira de Analista Técnico, em exercício na Fiscalização Externa, lotados no Departamento de Fiscalização e nos Órgãos Regionais, e dos cargos em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização, Assistente Técnico do DEFIS, Gerentes do DEFIS, Chefes dos Departamento e das Representações Regionais, e Gerentes Regionais de Operações, enquanto permanecerem nesses cargos.

A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

INSTRUÇÕES ANEXAS

- 1 - A carteira de Identidade Funcional do Analista Técnico, em exercício da Fiscalização Externa, terá fé pública em todo o território nacional;
- 2 - A confecção e o preenchimento ficará a cargo do Departamento de Administração e Finanças - DEAFI e somente será emitida mediante requisição expressa do Chefe do Departamento de Fiscalização - DEFIS;
- 3 - O recibo de entrega da identidade funcional deverá ser arquivado na pasta de assentamentos funcionais do servidor;
- 4 - Em caso de roubo, furto, inutilização ou alteração, o titular da carteira ficará encarregado de comunicar o fato, por escrito, ao Chefe do DEFIS, que solicitará providências junto ao Departamento de Administração e Finanças objetivando emissão de 2ª. via;
- 5 - As carteiras, tipograficamente numeradas de 01 a 100, serão expedidas segundo a ordem de antiguidade do Analista Técnico em exercício da Fiscalização Externa, e a emissão será registrada em livro próprio mantido no DEAFI, cabendo ao Chefe do DEFIS comunicar as ocorrências de cancelamento;
- 6 - Quando de perda, roubo ou furto, a emissão da 2ª. via ficará condicionada à prova de publicação - em jornal de grande circulação - cuja despesa e iniciativa serão de exclusiva responsabilidade do interessado;
- 7 - Na emissão da 2ª. via, para as situações de perda, roubo, furto ou inutilidade, será cobrado do interessado o valor que vier a ser estabelecido pelo Departamento de Administração e Finanças;
- 8 - O novo cartão, concedido com a emissão da 2ª. via, conterà ao lado do número do registro a expressão "2ª. via";
- 9 - O portador da carteira que se aposentar, for posto em disponibilidade ou cedido a outra Repartição deverá restituir a carteira ao DEAFI, que promoverá a sua inutilização, arquivando cópia na pasta funcional;
- 10 - Compete ao Superintendente da Autarquia a assinatura das Carteiras de identidade Funcional a que se refere a presente Deliberação.

CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SUSEP	
O PORTADOR DESTA EXERCE FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO-LEI Nº 73/66, NO DE- CRETO-LEI Nº 281/67, NA LEI Nº 8.436/77, PODENDO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TER LIVRE ACESSO AS ENTIDADES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, BEM COMO APREENDER LIVROS E QUALQUER DOCUMENTOS, CONSTITUINDO-SE EMBARAÇO A FISCALIZAÇÃO QUALQUER OBSTÁCULO OU OPOSIÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS.	
Nº DE JANEIRO, DE DE	
SUPERINTENDENTE	
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	

REGISTRO Nº 000100	
NOME	
FUNÇÃO	
ASSINATURA DO PORTADOR	
POLEGAR DIREITO	
FISCALIZAÇÃO FEDERAL MODELO	

(Of. nº 31/92)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

20.03.92



MONTENEGRO & ASSOCIADOS S/C LTDA.

CUSTOS PARA EMPRESAS DE SEGUROS

PARA SE TOMAR DECISÕES CORRETAS É PRECISO CONHECER EM DETALHE A SUA EMPRESA. QUAL É O RAMO RENTÁVEL E QUAL É A CARTEIRA DEFICITÁRIA? O COMMISSIONAMENTO ESTÁ ELEVADO? A EMPRESA ESTÁ SUB OU SUPER ESTRUTURADA? COMO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE? MEDIDAS CORRETAS TOMADAS NA HORA CERTA REDUZEM CUSTOS E AUMENTAM A LUCRATIVIDADE. REALIZE SEUS INVESTIMENTOS ONDE A RENTABILIDADE É MAIOR. ESTE CURSO VISA INFORMAR E CAPACITAR OS PARTICIPANTES EM COMO ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE O SISTEMA DE CUSTOS PARA SE ENXERGAR DE UMA MANEIRA SIMPLES ONDE ESTÃO OS PROBLEMAS.

PROGRAMA

- 1 - OBJETIVOS DA ÁREA DE CUSTOS. O Que se pretende analisar com o sistema de custos. Utilização de custos como instrumento de controle
- 2 - POLÍTICA E CUSTOS. Criando as condições necessárias para a utilização de custos como instrumento de trabalho. Adequação de custos ao "modus vivendi". Implantação de custos minimizando conflitos
- 3 - COMO ENXERGAR ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE CUSTOS.. Como estabelecer padrões para medir produtividade.
- 4 - SISTEMA DE CUSTOS PARA MEDIR A PRODUTIVIDADE DA ÁREA COMERCIAL. Avaliação Quantitativa (Potencial de Mercado, Produção de Mercado, Participação de Mercado.). Avaliação Qualitativa : O Conceito de CDV (Custo da área comercial (Comissões, Descontos e Custo da Área Comercial). Áreas produtivas e áreas improdutivoas. O Conceito da Margem de Contribuição (Lucro por ramo)
- 5 - CUSTOS INDUSTRIAIS. Custo por Processo e Custo por OS. Custo histórico e Custo Padrão. Prêmio Puro e Comercial. Resseguros e Limite de Retenção. Aceitação de riscos e sinistros. "Underwriting".
- 6 - CUSTOS POR CENTRO PRODUTIVO. Custo por segurado, corretor, assistente, gerente e por Sucursal.
- 7 - COMO TRANSFORMAR CENTROS DE CUSTO EM CENTROS DE LUCRO. Como se mede a produtividade de áreas internas. Como transformar áreas de suporte em centros de responsabilidade. Definição do objetivo da área, (O que se pretende fazer e o que se pretende avaliar). Receita Atribuída e custeio direto. Apuração de custos.

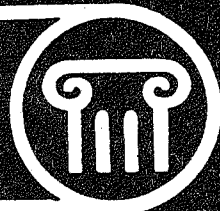
PALESTRANTE

ROBERTO ALVES DE LIMA MONTENEGRO é Diretor da MONTENEGRO. É especialista em Seguros e Finanças, com mais de 18 anos de experiência. Prestou serviços de consultoria em empresas como ALPARGATAS, BANESPA, CONTROL DATA, EUCATEX, FIESP, NOROESTE SEGURADORA, PIRELLI, SEGURASUL, UAP SEGUROS, etc. Foi Gerente Geral de Operações da AUXILIAR SEGURADORA e DIRETOR da SÃO PAULO DE SEGUROS, além de Controller da NADIR FIGUEIREDO. Ex-assistente da diretoria da BASF BRASILEIRA no Brasil e BASF WYANDOTTE CORPORATION em Wyandotte Michigan USA. É professor do PECE na FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Roberto Montenegro recebeu o diploma de Bacharel em Administração de Empresas pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Obteve o Mestrado (MBA) pela MICHIGAN STATE UNIVERSITY nos EUA.

LOCAL, HORARIO E INSCRIÇÕES

SÃO PAULO - 27 e 28 de abril de 1992. Das 09:00 as 18:00 horas
CENTRO DE TREINAMENTO MONTENEGRO - R. Major Quedinho 111 24. andar
INSCRIÇÕES Pelos telefones (011) 231.0458/259.9543
CUSTO Cr\$ 659.000,00 por participante e Cr\$609.000,00 se houver mais de um participante da mesma empresa. Estão incluídos no custo : material didático, almoço, "coffee break" e certificados.

RUA MAJ. QUEDINHO, 111 - 24o andar CEP 01050 TELS 231-0458/259-9543.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

São Paulo, 26 de Março de 1992.
BOLETIM - 006/92

R E C A D O

Dentro de nossa preocupação de manter informado o mercado no dia 19 último organizamos um Seminário para debater o SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA.

Essa reunião se fazia necessária dada a grande repercussão no país da implantação desse seguro e a ausência de informações concretas a respeito.

O Seminário apresentou um temário completo com 03 segmentos:

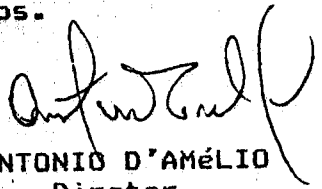
1. O MERCADO DE LOCAÇÕES
Palestrante: Dr. HUBERT GEBARA
2. PERSPECTIVAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO FRENTE A NOVA LEI DO INQUILINATO E O SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA
Palestrante: Dr. JOSÉ ROBERTO DE TOLEDO
3. SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA
Palestrante: Dr. SÉRGIO MEZZETTE

No painel de debates entre outros tivemos o Dr. Cláudio Afif Domingos - Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo, Dra. Haydée Judith Zemella - Chefe Regional da SUSEP/SP, Dr. José Eduardo Medrado da Itaú Seguros e que participou da comissão mista que estudou o assunto, Dr. Milton D'Amélio - Mentor do Clube dos Corretores de Seguros de São Paulo e Dr. José Sollero Filho - Presidente da AIDA.

Nos debates levou-se em conta já estarem operando 04 Seguradoras, em pool com apólice em nome da AABIC - Associação das Administradoras de Bens Imóveis e Condomínios de São Paulo, sendo corretora a "Vila Velha" desta Capital.

Ficou claro ainda a necessidade de mais seguradoras se interessarem em operar neste novo ramo e abram a possibilidade, de administradoras não filiadas a AABIC, bem como proprietários autônomos de ter essa cobertura nas suas tratativas diretas com os inquilinos.

Aqui vai uma sugestão para que as Seguradoras tenham criatividade e abram espaço para esse ramo e que todos os corretores profissionais de seguros possam trabalhar ativamente nessa nova modalidade de seguros.


ANTÔNIO D'AMÉLIO
Diretor

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
ANÁLISE FINANCEIRA DAS OPERAÇÕES DE SEGUROS

OBJETIVO	Dotar os participantes de conhecimentos financeiros de forma a estarem aptos a cotar corretamente as Operações de Seguros.
PARTICIPANTES	Profissionais responsáveis pelas cotações nas Companhias Seguradoras, Gerentes de Produção, Corretores de Seguros, etc.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	REVISÃO DE MATEMÁTICA FINANCEIRA <ul style="list-style-type: none">. Juros Simples e Compostos. Taxa Interna de Retorno. Valor Presente Líquido. Análise de Fluxo de Caixa CÁLCULO FINANCEIRO DAS OPERAÇÕES DE SEGUROS <ul style="list-style-type: none">. PRÊMIO - À vista e parcelado, custo financeiro do parcelamento e descontos nos prêmios.. COMISSÕES - Prazos para pagamentos e ganhos nos floatings.. RESSEGUROS - Danho financeiro nos repasses ao I.R.B.. SINISTRALIDADE - Como apurar e como considerar nas cotações.. Qual a taxa de juros "ideal" para apuração das receitas e despesas financeiras.. Seguros indexados e Seguros em Cr\$.. Ramos decorridos e Ramos a decorrer.. Cálculo da MARGEM e SPREAD.
METODOLOGIA	O curso será baseado no desenvolvimento de casos práticos pelo instrutor, bem como exercícios propostos aos participantes para posterior discussão. USO DE CALCULADORA FINANCEIRA HP 12C.
DOCENTE	WALTER ROBERTO LAZARI
CARGA HORÁRIA	21 Horas/Aulas - Das 19:00 às 22:00
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">. 1 foto 3x4. Xerox do RG e CIC. Escolaridade mínima 2o. Grau
INSCRIÇÃO	23/03 A 24/04/1992
CUSTO	SÓCIOS : 31.891,36 TRDA NÃO SÓCIOS : 35.434,84 TRDA
INÍCIO	27/04/1992

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS. (011) 223 7666/221 1507(SPI) CGC 62.203.542.0001/19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS. (011) 35-3140 E 35 3149 FAX: (011) 36 5175 (SPI)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO DE SEGURO PESSOAS

OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos a nível teórico e prático, bem como desenvolver habilidades específicas necessárias à qualificação e aperfeiçoamento do profissional que atua na carteira de Seguros Pessoas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Seguro de Vida em Grupo
 - * Noções Básicas de Grupo nos Seguros de Pessoas
 - * Principais Características no Seguro de Vida em Grupo
 - * Capital Segurado - Taxa Básica
 - * Composição da Taxa Final/Comissões - Faturamento
- Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo
 - * Noções Básicas sobre o Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo
 - * Taxa - Capital Segurado - Comissões - Faturamento
- PALESTRAS
 - * Seguro de Vida Individual
 - * Noções de Resseguro em Vida Individual
 - * Seguro de Previdência Privada
 - * Seguro Saúde

CARGA HORÁRIA

40 Horas/Aulas - duração aproximada 1 mês.

HORÁRIO

De 2a. a 5a. feira - das 19:00 às 21:30

DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO

- * 1 foto 3X4
- * Xerox do RG e CIC
- * Xerox do Certificado de 10º grau
- * Xerox do Certificado de Conclusão do Curso Básico (FUNENSEG) e/ou Comprovação mínima de 5 anos na área Técnica de Seguros

INSCRIÇÕES

23/03 à 16/04/92

CUSTO

SÓCIOS : 92.101,48 TRDA
NÃO SÓCIOS : 101.311,63 TRDA

INÍCIO

04/05/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO 313 6º ANDAR CEP 01035 TELS (011) 223 7668 (221 1507) SP CGC 62.203.542/0001 19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE 181 - CEP 01314 TELS (011) 35 3140 E 35 3149 FAX (011) 36 5175 - SP



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO DE SEGURO INCÊNDIO

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos e específicos, a nível teórico e prático, visando formar e qualificar o profissional que opera na Carteira de Incêndio.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">* INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO SEGURO INCÊNDIO- Fogo- O Seguro Incêndio - Histórico* CONDIÇÕES GERAIS- Cobertura Básica- Condições Gerais da Apólice- Condições Gerais da Apólice e suas Disposições Especiais.* RISCOS ACESSÓRIOS E COBERTURAS ESPECIAIS- Riscos acessórios e coberturas especiais- Cláusula "200"-Riscos Acessórios- Seguros Flutuantes- Seguro Ajustável- Seguro Residencial* RISCO - CARACTERIZAÇÃO E ISOLAMENTO- Caracterização e Classificação- Isolamento do Risco* CÁLCULO DO PRÊMIO- Determinação do Prêmio da Cobertura Básica- Determinação do Prêmio de Riscos Acessórios- Determinação do Prêmio de Coberturas Especiais* NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES- Descontos nas taxas do seguro- Procedimentos Principais
CARGA HORÁRIA	78 horas/aulas - duração aproximada 1 mês.
HORÁRIO	De 2a. a 5a. feira - Das 19:00 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* 1 foto 3x4* Xerox do RG e CIC* Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros (FUNENSEG) e/ou comprovação mínima de 05 anos na área técnica de seguros.
INSCRIÇÕES	23/03 à 16/04/92
CUSTO	SÓCIOS : 79.066,60 TRDA NÃO SÓCIOS : 86.973,26 TRDA
INÍCIO	04/05/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 6º ANDAR CEP 01035 TELS. (011) 223 7666/221 3507(SPI) CGC 02 203 642 0001-19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS. (011) 35 3140 E 35 3149 FAX (011) 36 5175 - SPI



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO BÁSICO DE SEGUROS

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos sobre seguros, visando uma formação introdutória técnica para os diferentes ramos de seguros.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	NOCÕES DE MATEMÁTICA <ul style="list-style-type: none">* Grandezas Proporcionais* Progressões* Teoria dos Juros NOCÕES DE DIREITO/LEGISLAÇÃO DO SEGURO <ul style="list-style-type: none">* Fundamentos do Direito* Relação Jurídica de Direito Privado* Fontes de Obrigações* Legislação de Seguros NOCÕES DE CONTABILIDADE <ul style="list-style-type: none">* Conceitos e princípios básicos do sistema contábil* Variações Patrimoniais* Demonstrativos TEORIA GERAL DO SEGURO <ul style="list-style-type: none">* Histórico do Seguro* Operações do Seguro* Elementos essenciais da operação de seguro* Estrutura técnica da operação de seguro* Ramos de Seguro
CARGA HORÁRIA	134 horas/aulas - duração aproximada de dois meses.
HORÁRIO	De 2ª a 6ª feira - Das 18:30 às 22:00
DOCUMENTAÇÃO/PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* 1 foto 3X4* Xerox do RG e CIC* Xerox do Certificado de conclusão do 1º grau
INSCRIÇÕES	24/02 à 16/04
CUSTO	SÓCIOS : 96.985,68 TRDA NÃO SÓCIOS : 106.684,24 TRDA
INÍCIO	27/04/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS. (011) 223 7666 E 221 1507 (SP) - C.G.C. 02.203.542.0001-19
CENTRO DE ENBINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS. (011) 35 3140 E 35 3149 - FAX (011) 35 5175 (SP)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO INTENSIVO DE VIDA EM GRUPO/ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS, PREVIDÊNCIA PRIVADA E SAÚDE

OBJETIVO	Fossilibilita a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático, visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.												
PARTICIPANTES	O curso se destina aos interessados em operar na carteira, que já tenham algum conhecimento em seguro.												
METODOLOGIA	O curso se desenvolverá em três etapas dentro de uma metodologia teórica e prática que possibilitará aos alunos a compreensão básica dos aspectos técnicos e operacionais desses ramos. Pretende também, dentro de seus objetivos, trabalhar a área de vendas em cada um dos segmentos.												
DOCENTE	1º segmento - Osmar Bertacini 2º segmento - Ricardo Tadeu Pólito 3º segmento - Breno de Cerqueira Leite												
CARGA HORÁRIA	1º segmento - 21 horas - 07 dias úteis 2º segmento - 15 horas - 05 dias úteis 3º segmento - 09 horas - 03 dias úteis TOTAL - 45 horas - 15 dias úteis												
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30												
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ REQUISITO	* Xerox do RG e CIC * Escolaridade mínima 1º grau * Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros ou comprovação de atuação mínima de 1 (um) ano no mercado segurador.												
INSCRIÇÕES	23/03 a 15/04/92												
CUSTO	<table><thead><tr><th></th><th>Sócios</th><th>Não sócios</th></tr></thead><tbody><tr><td>1º segmento</td><td>- 23.976,81 TRDA</td><td>26.274,49 TRDA</td></tr><tr><td>2º segmento</td><td>- 16.834,77 TRDA</td><td>18.518,25 TRDA</td></tr><tr><td>3º segmento</td><td>- 10.202,89 TRDA</td><td>11.223,18 TRDA</td></tr></tbody></table>		Sócios	Não sócios	1º segmento	- 23.976,81 TRDA	26.274,49 TRDA	2º segmento	- 16.834,77 TRDA	18.518,25 TRDA	3º segmento	- 10.202,89 TRDA	11.223,18 TRDA
	Sócios	Não sócios											
1º segmento	- 23.976,81 TRDA	26.274,49 TRDA											
2º segmento	- 16.834,77 TRDA	18.518,25 TRDA											
3º segmento	- 10.202,89 TRDA	11.223,18 TRDA											
INÍCIO	ABRIL/92												

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO 313 6ª ANDAR - CEP 01035 - TELS: (011) 223 7666 (221 1507) - SP - CGC 62 203 542 0001 19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE 181 - CEP 01314 - TELS: (011) 35 3140 E 35 3149 - FAX: (011) 36 5175 - SP



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO INTENSIVO DE LUCROS CESSANTES

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos, a nível teórico e prático, necessários à atuação do Técnico de Seguro de Lucros Cessantes.
PARTICIPANTES	O Curso se destina a todos interessados em operar na carteira de Lucros Cessantes.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">* Objetivo* Condições para a realização do Seguro* Técnica de comercialização* Aspectos mercadológicos* Funcionamento das coberturas básicas e adicionais* Contabilidade/Sistema para formação da importância segurada.* Lucro líquido/despesas fixas diretas-indiretas, seguráveis e não seguráveis* Lucro bruto/valor a segurar - rateio* Período indenitário-sistema de aplicação* Taxa - definição - franquia - prêmio* Giro dos negócios - tendência - perda financeira* Inspeção Técnica - Análise do Risco - Avaliação para o efeito de cobertura* Proposta - preenchimento - emissão de apólice* Prejuízo indenizável* Procedimento em caso de sinistros
METODOLOGIA	* O Curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo.
DOCENTE	Celso Vieira de Souza
CARGA HORÁRIA	21 horas/aulas - 7 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 as 21:30
DOCUMENTAÇÃO/PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* Escolaridade mínima 1º grau* Xerox do RG e CIC* Xerox do Certificado do Curso de Seguro Incêndio
INSCRIÇÕES	23/03 a 15/04/92
CUSTO	Sócios : 24.122,27 TRDA Não sócios : 26.534,50 TRDA
INÍCIO	ABRIL/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS: (011) 223 7666 E 221 1507 (SP) CGC 62 203 642.0001 19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS: (011) 35 3140 E 35 3149 FAX (011) 35 5175 (SP)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO INTENSIVO DE INCÊNDIO: TAXAÇÃO/TARIFICAÇÃO/DESCONTOS

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático, visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.
PARTICIPANTES	O curso se destina a todos os profissionais que já atuam ou pretendem atuar naquela área, desde que apresentem os pré-requisitos indispensáveis.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">* Taxação do Seguro Incêndio* Definição de "Risco Isolado"* Localização* Ocupação* Construção* Taxação de Riscos* Adicionais* Coberturas Acessórias* Cobertura Especial de Rateio Parcial* Seguros Flutuantes* Seguro Ajustável* Tarificação Individual* Descontos por equipamentos
METODOLOGIA	O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, reforçado com a utilização dos multimeios que se fizerem necessários.
DOCENTE	Sérgio Luiz Tomelin
CARGA HORÁRIA	27 horas/aulas - 9 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* Xerox do RG e CIC* Escolaridade mínima 1º grau* Xerox do Certificado do Curso de Incêndio (Intensivo ou Técnico, etc) e/ou comprovação mínima de 05 anos no mercado segurador.
INSCRIÇÕES	23/03 a 15/04/92
CUSTO	Sócios : 29.733,09 TRDA Não sócios : 32.706,39 TRDA
INÍCIO	ABRIL/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 6º ANDAR CEP 01035 TELS: (011) 223 7668/221 1507(SPI) CGC 02.203.542/0001-19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 CEP 01314 TELS: (011) 35 3140 E 35 3149 FAX: (011) 36 5175 (SPI)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO INTENSIVO DE INCÊNDIO

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático, visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.
PARTICIPANTES	O Curso se destina a todos os interessados que já tenham algum conhecimento de seguro e pretendem operar na carteira.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">* Objetivo e obrigatoriedade do seguro* Bens que podem ser segurados* Bens não compreendidos no seguro* Riscos cobertos (Cobertura Básica)* Prejuízos indenizáveis* Prejuízos não indenizáveis* Importância Segurada/Rateio* Ocorrência do Sinistro* Pagamento do Prêmio* Seguros em outra Companhia* Taxação do Seguro de Incêndio* Definição de "Risco Isolado"* Localização/Ocupação/Construção* Taxação de Riscos/Adicionais* Prazo do Seguro/Coberturas Acessórias* Cobertura especial de rateio parcial* Seguros flutuantes/Seguro ajustável
METODOLOGIA	O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo. Será reforçado com a utilização de multimeios (VT, lâminas, textos e outros meios a critério do professor).
DOCENTE	Sidney Rubem Corrêa Marcondes
CARGA HORÁRIA	21 horas/aulas - 7 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros ou comprovação mínima de 1 (um) ano no mercado segurador* Xerox do RG e CIC* Escolaridade mínima 1º grau
INSCRIÇÕES	23/03 a 15/04/92
CUSTO	Sócios : 24.122,27 TRDA Não sócios : 26.534,50 TRDA
INÍCIO	ABRIL/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS. (011) 223 7666 E 221 1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS. (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX (011) 36-5175 (SP)



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO INTENSIVO INCÊNDIO-CONDOMÍNIO

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos, teóricos e práticos, na área de Incêndio-Condôminio. Analisar as situações de condomínio, visando estabelecer coberturas adequadas de incêndio.
PARTICIPANTES	O curso se destina a todos os profissionais que já atuam ou pretendem atuar naquela área, desde que apresentem os pré-requisitos indispensáveis.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">* Visão geral das disposições legais* A legislação e o síndico* Importâncias seguradas* Custos de reposição: real e simples* Apólice Seguro - Incêndio* Apólice do Sistema Financeiro da Habitação* Interação entre ambas as apólices* Rateio entre condôminos* Conceito e utilização de frações ideais* Análise das possibilidades de riscos e a contratação de coberturas acessórias* Sugestões para diminuição de riscos e taxas
METODOLOGIA	O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, reforçado com a utilização dos multimeios que se fizerem necessários.
DOCENTE	Cleber de Oliveira Santos
CARGA HORÁRIA	21 horas/aulas - 7 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* Escolaridade mínima 1º grau* Para o mercado segurador: possuir o Curso Básico de Seguros (FUNENSEG) e/ou algum curso de Incêndio (Intensivo ou Técnico, etc);* Para os administradores de imóveis de modo geral: comprovar atuação na área de no mínimo 03 anos.
INSCRIÇÕES	23/03 a 15/04/92
CUSTO	Sócios : 24.122,27 TRDA Não sócios : 26.534,50 TRDA
INÍCIO	ABRIL/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO 313 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS (011) 223 7666(221) 1507-SP - CGC 62.203.542.0001-19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS (011) 35 3140 E 35 3149 - FAX (011) 36 5175-SP



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO INTENSIVO DE RISCOS DIVERSOS

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos, a nível teórico e prático, necessários à atuação do Técnico de Seguro de Riscos Diversos.
PARTICIPANTES	O curso se destina a todos interessados em operar na carteira de Riscos Diversos.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">* Conceituação do Ramo* Exemplificação prática de aplicação* Formas de contratação* Aplicação prática das modalidades tarifárias
METODOLOGIA	O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo.
DOCENTE	Sérgio Mezzette
CARGA HORÁRIA	21 horas/aulas - 7 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO/PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* Escolaridade mínima 1^o grau* Xerox do RG e CIC* Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros (FUNENSEG) e/ou comprovação de atuação mínima de 1(um) ano no mercado segurador
INSCRIÇÕES	23/03 a 15/04/92
CUSTO	Sócios : 24.122,27 TRDA Não sócios : 26.534,50 TRDA
INÍCIO	ABRIL/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6^o ANDAR - CEP 01035 - TELS: (011) 223 7866 F 221 1507/SP - CGC: 02.203.542.0001-19
CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS: (011) 35 3140 F 35 3149 - FAX: (011) 36 5175 (SP)

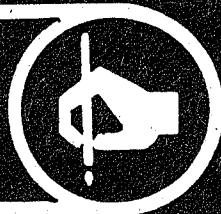


SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

CURSO INTENSIVO DE AUTOMÓVEL

OBJETIVO	Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático visando desenvolver habilidades necessárias a atuação na carteira.
PARTICIPANTES	O curso se destina a todos os interessados que já tenham algum conhecimento de seguro e pretendem operar na carteira.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ul style="list-style-type: none">* Terminologia do Seguro* Condições gerais de automóvel* Prazo do Seguro* Coberturas* Franquia* Bônus* Desconto de idade* Acessórios* Critérios de classificação e taxação dos riscos* Roteiro de Cálculo da apólice* Endosso de Automóvel* Responsabilidade facultativa de veículos* Acidentes pessoais de passageiros* Quadro Resumo das Coberturas: Ramos Auto, RCF-V e APP
METODOLOGIA	O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo. Será reforçado com a utilização de multimeios (VT, lâminas, textos e outros meios a critério do professor).
DOCENTE	Antonio Carlos de Oliveira
CARGA HORÁRIA	21 horas/aulas - 7 dias úteis
HORÁRIO	Das 18:30 às 21:30
DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">* Xerox do certificado do Curso Básico de Seguros ou comprovação mínima de 1 (um) ano no mercado segurador.* Xerox do RG e CIC* Escolaridade mínima 1º grau
INSCRIÇÕES	23/03 a 15/04/92
CUSTO	Sócios : 24.122,27 TRDA Não sócios : 26.534,50 TRDA
INÍCIO	ABRIL/92

SEDE: AVENIDA SAO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223 7666 F 221 150 (15P) - CGC 62 203 542 0001 19
CENTRO DE ENSINO: RUA SAO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35 3140 F 35 3149 - FAX: (011) 36 5175 - SP



CARLOS BARROS DE MOURA - Consultoria em Administração

RUA RIACHUELO, 44 - CONJ. 41
01007 - SÃO PAULO - SP - BRASIL
TEL.: (011) 37-8548
FAX (011) 37-9857

"A Questão da Qualidade na Indústria do Seguro"

Carlos Barros de Moura (1)

Março de 1992

Recentemente, conversando com um Diretor de um dos maiores Grupos Seguradores de nosso país, veio a tona um tema que creio deve merecer atenção. Contou-me tal Diretor sua tristeza por haver perdido uma conta tradicional e grande que sua empresa mantinha há muitos anos.

A saída desse Grupo Segurador da conta, foi comunicada por carta do corretor, onde foram expostas as razões para a tomada da decisão, sendo o ponto principal a "questão da qualidade do atendimento prestado pelo Grupo Segurador". O Diretor dizia-me que até aceitava as razões apresentadas e que já estava tomando as providências para punir os responsáveis. Porém, lamentava não ter tido a oportunidade de, pelo menos, participar da concorrência, onde teria feito sua cotação e dado suas condições comerciais. Quer dizer, só podia entender perder a conta por "razões comerciais", ou seja, se suas condições não fossem as melhores, poderia então, entrar na questão do "atendimento".

Para poder ter uma conversa mais compreensiva, procurei conhecer melhor os termos da carta do corretor, cuja leitura levou-me a constatar que a decisão tomada em conjunto pelo Segurado e pelo corretor, fundava-se principalmente na "queda da qualidade do atendimento oferecido pelo Grupo Segurador". Como, também, pude perceber que o Segurado, grande comprador de seguros, não despreza o aspecto das "condições comerciais", mas quer, com todo direito, ser bem atendido por seu Segurador.

Essa conversa, que terminou meio sem graça, leva-me a conclusões muito importantes, pois tal caso coloca bem claro que "A Questão da Qualidade na Indústria do Seguro" está posta de lado em nosso Brasil, como se somente preço baixo resolvesse tudo.

Penso que esse meu amigo Diretor de grande Grupo Segurador deveria aproveitar essa "perda" para tirar uma muito válida lição de profissionalismo e humildade, pois ganhar ou manter negócios no mundo moderno exige mais que poderio econômico. Exige qualidade.

Extrapolando essa conversa, podemos notar como alguns grupos empresariais brasileiros ainda continuam desatentos aos desejos do mercado, pensando que os consumidores vão seguir comprando o que as empresas querem vender e não aquilo que efetivamente querem comprar.

./..

CARLOS BARROS DE MOURA - Consultoria em Administração

RUA RIACHUELO, 44 - CONJ. 41
01007 - SÃO PAULO - SP - BRASIL
TEL.: (011) 57-8248
FAX (011) 57-9857

"A Questão da Qualidade na Indústria do Seguro"

Março de 1992

pg.02

Talvez, possamos dizer que é chegado o momento de se repensar toda a estrutura das empresas para que adaptem ao mercado, pois não se pode mais "enfiar goela abaixo do consumidor" qualquer produto a qualquer preço.

Esse repensar das estruturas deve, não só ser urgente, mas bastante compreensivo, contando com a participação de quadros dos vários níveis das empresas, para que sua assimilação seja positiva.

Vamos ter que trabalhar pensando estrategicamente, buscando e pesquisando todas as alternativas consagradas e procurando ser criativos. Isso pode ser vital para o futuro das empresas.

Aproveito o momento para destacar a estratégia de investimentos em "qualidade", pois está comprovado que a alta qualidade de produtos e/ou serviços está diretamente ligada a Retornos sobre o Investimento (ROI) maiores, ou seja, quanto maior o investimento em qualidade, maior o retorno.

Logo, podemos concluir que em se tendo produtos ou serviços diferenciados pela qualidade, isso conduz as empresas a trabalhar evitando "guerrear por preços". Mas, não vamos assumir que só a "qualidade" pode levar as empresas a cobrar preços acima do que o mercado está disposto a pagar, pois, como estamos notando a duras penas nos dias que correm: *preços não são custos mais margens, mas o ponto de encontro entre a demanda e a oferta.*

- (1) Carlos Barros de Moura é Graduado em Administração de Empresas pela EAESP da Fundação Getúlio Vargas, com especialização na Universidade de Harvard (EUA) e com treinamento em Seguro e Resseguro na Europa e Estados Unidos. Atua como Consultor em Administração e Corretor de Seguros em São Paulo.

ACIDENTES DE TRÂNSITO : o problema da embriaguez

Adérito de Sã
Tec. de Seguros

No primeiro semestre de 1991, o Ministério da Justiça incumbiu uma Comissão formada por peritos em trânsito, representantes da indústria automobilística, médicos, jornalistas e juristas da elaboração, em curto espaço de tempo, de um anteprojeto de lei que deverá vir a tornar-se o Código Brasileiro de Trânsito.

Tem-se notícia de que o anteprojeto já foi entregue ao Presidente da República devendo ser oportunamente enviado ao Congresso Nacional.

O futuro Código, segundo a intenção dos próprios componentes da Comissão, pretende ser duro com os infratores, rigorosos na concessão de carteiras de habilitação e rápido nos julgamentos dos crimes de trânsito. Há possibilidade, inclusivamente prevista num dos artigos, da criação de Juizados Especiais para o processo e julgamento das infrações penais de trânsito, pois que, o que se observa até agora no dizer do Dr. CYRO VIDAL, Diretor do Detran/SP, é que "não existe crime de trânsito na nossa legislação. Existem delitos de lesão corporal ou homicídios que se aplicam ao trânsito".

Dentre os rigores da futura lei que nos interessa sobrelevar neste comentário por sua implicação na cobertura de sinistros de AUTOMÓVEL e RCF-V, é o problema da embriaguez alcoólica não olvidando, todavia, o fato de que outras substâncias tóxicas e até mesmo os remédios usualmente ingeridos pelo condutor de veículos possam ter os mesmos e desastrosos efeitos principalmente se tomados concomitantemente.

Pretende-se punir severamente o condutor embriagado tanto que tornar-se-á crime a simples recusa em submeter-se ao exame químico-toxicológico de dosagem alcoólica, cuja dosimetria tolerada pela legislação em vigor é de 0,8gr/l e que será diminuída para 0,4gr/l futuramente, sendo que a punição atualmente prescrita no artigo 89, III, resume-se tão somente à multa (grupo I) e a apreensão da CNH e do veículo. (C.N.T., Lei nº 5108, 21.9.66)

A Associação Médica Britânica estabeleceu que "a palavra embriaguez será usada para significar que o indivíduo está de tal forma influenciado pelo álcool que perdeu o governo de suas faculdades ao ponto de tornar-se incapaz de executar com prudência o trabalho a que se consagra no momento".

Quem dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob o efeito de substância tóxica de qualquer natureza, estará cometendo infração que terá dois desdobramentos em termos de punição: administrativa e penal.

A pena administrativa é aquela capitulada no artigo 89, III, do Código Nacional de Trânsito que prescreve:

./..

Art. 89 - É proibido a todo condutor de veículo:

I - ...

III - dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob o efeito de substância tóxica de qualquer natureza, atitude esta que traz como consequência prática a aplicação de multa ao condutor e apreensão do veículo e da carteira nacional de habilitação.

A sanção penal vem prevista no artigo 34 (c.c.o art.62) da Lei de Contravenções Penais que estabelece que será punido todo aquele que

Art. 34 - Dirigir veículo em via pública (ou embarcação em águas públicas) pondo em perigo a segurança alheia, infração tal apenada com prisão simples e multa.

Lamentavelmente as punições são demasiado brandas para um país que, lastimavelmente, possui um dos trânsitos mais conturbados e violentos do mundo.

Quanto a quantidade de álcool no sangue, hoje tolerada até 0,8gr/l, há estudos clínicos e estatísticos estrangeiros e brasileiros que demonstram a dificuldade de se afirmar com exatidão que um indivíduo com essa taxa de álcool no organismo esteja realmente incapacitado para dirigir automóveis. A doutrina e a jurisprudência dos Tribunais brasileiros também não consideram a dosagem de 0,8gr/l ou 0,9 gr/l como embriaguez, cujo estado somente seria alcançado quando o valor fosse superior a 1,0gr/l; um médico alemão, Dr. Kolmer, Diretor do Instituto Médico-Legal de Dusseldorf, afirmou: " toda pessoa que tenha uma alcoolemia superior a 1% é incapaz juridicamente de dirigir".

É de se imaginar quão difícil se tornará tal comprovação se esse nível de teor alcoólico for mesmo reduzido para 0,4gr/l na futura codificação das leis de trânsito, até porque "os hospitais, sem querer, se transformam numa espécie de refúgio para os motoristas embriagados, pois nessas instituições as medidas clínicas destinadas à recuperação dos acidentados têm precedência sobre as análises de sangue que a polícia exige para as investigações. Na prática são presos pela polícia os motoristas que escapem ilesos".

O problema da embriaguez no trânsito é realmente grave, mas há que se distinguir e considerar e, acima de tudo, analisar isoladamente o bebedor contumaz, habitual, do bebedor ocasional, esporádico, que somente toma alguns drinques em festinhas de fim-de-semana, porque, numa coisa os cientistas e técnicos em segurança e policiais concordam: "o maior perigo não é o bebedor contumaz, ou o motorista totalmente embriagado, pois este se identifica à distância, e os outros podem evitá-lo. A grande ameaça é o bebedor social, o que toma os seus tragos em festa, ou em visita". (Wilson Veloso/FSP)

É um dado estatisticamente comprovado que a quantidade de álcool ingerido varia muito de pessoa para pessoa; é lógico que um indivíduo que bebe de vez em quando não vai suportar nem uma dose de qualquer bebida, enquanto outro cujo organismo já se acha acostumado, melhor dizendo, viciado, será muito mais resistente a dosagens mais elevadas.

GERALDO DE FARIA LEMOS PINHEIRO, nas suas "Anotações à Legislação Nacional de Trânsito", Saraiva, 2a.ed., 1ª vol. pg.319, transcreve informação coletada pelo jornalista Wilson Veloso, na época em que era correspondente do jornal Folha de São Paulo, quando da realização, nos Estados Unidos, de uma Conferência sobre alcoolismo em relação ao motorismo, que vale a pena reproduzir aqui porque, nos aspectos que serão assinalados os brasileiros muito se assemelham aos americanos.

./..

Na tal Conferência, os participantes chegaram à conclusão de que são diminuídos os acidentes quando mudarem os costumes norte-americanos (os brasileiros também, acresça-se) sendo alguns deles:

1. o dictum da hospitalidade : que impõe ao hospedeiro oferecer mais bebida aos seus convidados, manter-lhes os copos sempre cheios.
2. o costume da retribuição : que impõe à visita empanzinar-se e encher a cara, para demonstrar que está se divertindo e gostando da festa.
3. a idéia de masculinidade : que não pode ser ofendida pela esposa, mesmo que esta (que geralmente bebe menos) esteja em melhores condições de dirigir. Uma ofensa desse gênero é causa para divórcio.
4. a educação ou as boas maneiras: que impedem o dono da casa de sugerir que o amigo está "tocado" demais para dirigir o carro com segurança.

Qualquer que seja a dose ingerida - o ensinamento é de ALMEIDA JUNIOR - o álcool, como perturbador que é dos fenômenos oxidativos celulares, tem sempre ação deprimente sobre os centros superiores do sistema nervoso. Aliás, entre os vários órgãos da economia humana, é o cérebro um dos que, em proporção com a sua massa, mais álcool recebem, devido à elevada quantidade de água que o tecido contém.

O mesmo autor preconiza a divisão prática da embriaguez em três fases: excitação, confusão e sono.

Pessoalmente, não tenho dúvida em afirmar que uma pessoa com teor alcoólico na faixa de 0,8gr/l a 0,9gr/l que seja, momento em que começará a ocorrer distúrbios na visão, quando as imagens se duplicam, há perda do autocontrole, vem a euforia, autoconfiança crescente acarretando a diminuição da atenção, etc., não terá condições de dirigir veículos com a segurança indispensável a tal operação.

Porém, passadas apenas algumas horas esse efeito de turvação da visão e as demais sensações cessarão ou serão bastante atenuadas de modo a tornar difícil comprovar-se que a pessoa achava-se embriagada na ocasião de eventual acidente.

Para uma visão geral dos efeitos toxicológicos do álcool no organismo humano, reproduzo o quadro anexo, conforme apresentado por Geraldo de Faria Lemos Pinheiro na sua obra "Anotações à Legislação Nacional de Trânsito", Saraiva, 2a. ed., 1º vol., pg. 335.

ações neuropsíquicas do álcool no organismo*

Valores em gramas por litro (vol.)	Estado clínico	Período	Importância médico-legal
0,0 a 0,5	Normal	-0-	-0-
0,5 a 1,0	Ligeira euforia, atividade expansiva. Consciência controlada.	Subclínico	-0-
1,0 a 1,5	Instabilidade emocional, ligeira incoordenação motora, diminuição da atenção e da percepção sensorial. Dislalia. <u>Redução da capacidade para dirigir veículos.</u>	Embriagues ligeira (excitação)	Acidentes de trânsito ou de estrada de rodagem, aéreos, etc. Crimes sexuais.
1,5 a 3,0	Irritabilidade afetiva, dislalia e disartria, alterações da percepção sensorial, incoordenação motora, falha do juízo interpretativo, estado subconfusional, delírio.	Embriagues completa (confusão)	Crimes contra as pessoas. Reações agressivas perigosas contra terceiros ou contra si mesmo.
2,5 a 4,0	Confusão, ataxia psicomotora, depressão geral, inconsciência, esturpor.	Embriaguez completa (depressão)	Acidentes de trânsito, vítimas de outros crimes.
3,5 a 5,0	Inconsciência, anestesia, arreflexia, hipotermia, depressão profunda dos centros vegetativos, coma.	Coma	Consequência de episódios agudos em alcoolizados; intoxicação acidental ou voluntária.
5,0 a 6,0	Coma grave, morte. Na intoxicação aguda mortal (excepcional) pode ser a única manifestação clínica.	Morte	Intoxicação acidental, homicidas ou suicidas

*Buzo e Sória, Toxicologia, apud Antonio Miguel Leão Bruno, Hilário Veiga de Carvalho e Marco Segre, Medicina Social, pg. 74

ags./92



PORTARIAS DA SUSEP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-4737/91, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 59 do Estatuto Social da SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 4.717.288.914,80 (quatro bilhões, setecentos e dezessete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos) para Cr\$ 4.718.294.708,15 (quatro bilhões, setecentos e dezoito milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e nove cruzeiros e quinze centavos), decorrente da incorporação do patrimônio líquido da Agropecuária Borba Gato S/A, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 12.03.92

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-0211/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 19 do Estatuto Social da SEGURADORA OCEÂNICA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 607.308.153,54 (seiscentos e sete milhões, trezentos e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) para Cr\$ 2.423.300.649,06 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e seis centavos), mediante subscrição em dinheiro e aproveitamento de créditos em Contas Correntes, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 12.03.92

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

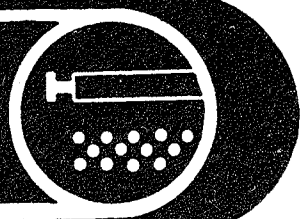
PORTARIA Nº 40, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-5504/91, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 39 do Estatuto Social da GOLDEN CROSS SEGURADORA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa à extensão de suas operações aos Ramos Elementares, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 1991.

CARLOS PLÍNIO CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.03.92



USA: Seguro-saúde em ano eleitoral

LUIZ MENDONÇA

Estados Unidos, 1992: ano eleitoral, portanto ano de embate das idéias políticas. E numa eleição primária, já houve a surpresa da votação de Buchanan, com seu slogan nacionalista: *America first*.

O ano é também de recessão, um tema econômico com o destino óbvio da primazia nas campanhas. E para abordá-lo, em vez do mergulho fundo nas causas e soluções, melhor é ficar na superfície, malhando um bode expiatório. Para esse papel, nada mais fácil do que atribuí-lo ao Japão, pedra no sapato tanto da indústria automobilística quanto da indústria eletrônica.

A inserção na economia mundial, através da exportação de produtos e de empresas (multinacionais), durante longos anos foi o caminho da prosperidade americana; uma prosperidade em escala nunca atingida antes por qualquer outra nação. Mas isso agora é passado. E no presente, o fato é que dois vilões (o déficit público e o desequilíbrio da balança comercial) incomodam e preocupam. Para uma parte da opinião pública, protagonizada por Buchanan, a solução é simples: reeditar o velho nacionalismo, que protege a economia contra a invasão estrangeira. Portanto, *America first*.

Antes dessa ressurreição do nacionalismo, e já inclinado à disputa da reeleição, o presidente Bush encaminhava o debate político para questões internas, tanto as econômicas como as sociais. Uma das suas propostas mais polêmicas, estopim de ampla discussão dentro e fora do Congresso, tomou a forma de projeto sobre a universalização do seguro-saúde. Estima-se em 35 milhões o número de pessoas sem qualquer lastro ou apoio para os ônus financeiros de uma futura doença. Isso é sem dúvida um grave problema social, inadmissível, sobretudo, em país desenvolvido.

Uma expressão sintetiza e define o projeto de Bush, podendo até servir-lhe de ementa: *play or pay*. Toda empresa teria a seguinte alternativa: 1) garantir assistência médica a seus empregados e dependentes, através de qualquer plano de seguro, ou 2) pagar um imposto de 7% sobre a folha de salário.

O projeto assenta no pressuposto de que a preferência das empresas será, não pelo tributo, mas em número esmagador, pelo seguro. Este, em consequência, passaria a beneficiar a quase totalidade dos 35 milhões de marginalizados atuais. A oposição no entanto contra-argumenta, afirmando que ocorrerá na prática o inverso daquele pressuposto: muita empresa, que hoje custeia planos de assistência médica mais onerosos do que o imposto projetado, dará preferência ao pagamento deste último. E o resultado do *play or pay* seria um tiro pela culatra, aumentando em proporção considerável o atual índice de marginalização na doença, da ordem de 15% da população.

Apesar do vedetismo político da idéia nacionalista numa época de recessão e desemprego, alguma novidade acontecerá no sistema atual de seguro-saúde, alvo há bastante tempo de críticas que se avolumam. Sinal disso é outro projeto, bem anterior ao do presidente Bush, há alguns meses apresentado ao Congresso pelo senador Edward Kennedy, preconizando ampla reforma naquele sistema.

O problema do ônus financeiro da doença, pela cotação política atingida, não é dos que saiam de pauta com facilidade, passando em branca nuvem.

Advogado defende criação de apólice para garantir franquias

A criação do recém-criado seguro de Fiança Locatícia, que estende a atividade seguradora para o mercado de locação de imóveis, o diretor-jurídico da Associação Brasileira de Franchising (ABF) no Rio de Janeiro, Luiz Felizardo Barroso, está convencido de que as seguradoras deveriam intensificar sua presença no segmento de franquias com a criação de apólices destinadas a cobrir diversas operações deste setor.

Felizardo Barroso, advogado especialista na confecção de contratos de cessão de franquias, observa que a ausência do seguro faz com que a celebração de acordos entre franqueadores e franqueados só se viabilize através da figura do fiador, o que constantemente provoca atrasos em sua conclusão.

Para ele, se o mercado segurador vier a explorar o segmento de franquias, especialmente com apólices dando garantias para os franqueados, encontrará uma promissora perspectiva de negócios. Os produtos encontrariam uma pronta resposta dos que operam através de franchising. A procura de produtos nesta área, na opinião de Felizardo, seria mais intensa por parte dos franqueadores.

Isso porque os franqueadores, apesar de reconhecerem que a margem de sucesso de um pequeno ou médio empresário franqueado é maior do que de um empreendedor independente, acham que há riscos de o negócio não ser bem-sucedido, havendo, portanto, a necessidade de haver apólices dando garantias diversas para o setor.

SUAS CONTAS

30 de março de 1992

Bolsa SP
Índice Bovespa
Fecham. de 6ª feira
15.974 pontos
Alta de 3,52%

Bolsa Rio
IBV
Fecham. de 6ª feira
574.309 pontos
Alta de 2,88%

Dólar Black
Fecham. de 6ª feira
Compra Cr\$ 1.830,00
Venda Cr\$ 1.945,00
Alta de 1,30%

Ouro
Fecham. de 6ª feira
(BM&F)
Cr\$ 21.480,00
Alta de 2,29%

CDB pré
Taxa bruta de 6ª feira
23,17% ao mês
Baixa de 1,5 ponto

TRD			
Dia	% diário	Acumulado (mês*) (fator para correção)	BTNF atualizado desde 4/2 (Cr\$)**
30/3	1,081535	1,21624947	1.059.1529
31/3	1,081535	1,22940363	1.070.6080

*Até o dia anterior. **BTN em 1/4/92 Cr\$ 1.082.1870. Fator desde 4/2: 8.348852

Poupança/FGTS			
Dia	Rendimento Mensal Poupança	Mês	FGTS
25/3	23,8879	10/11	23,2113
26/3	23,8048	10/12	30,2390
27/3	23,7214	10/1	27,5161
28/3	23,6382	10/2	24,8147
1/4	24,8914	10/3	24,3985

D.E.R.			
(Poupança especial)			
Liber.	Fator de	Liber.	Fator de
em	Correção	em	Correção
15/8	5,01973279	15/1	1,77017322
16/9	4,36244817	17/2	1,37564873
15/10	3,69176381	16/3	1,11686392
18/11	2,89633874	—	—
18/12	2,22916012	—	—

Mult. saldo lib. pelo fator para obter valor de hoje

INSS			
Pgto até 4/3 sem correção; até 10/3 correção pela UFIR. Após 10/3 correção pela UFIR mais multa de 10% a 60%.			
Autônomos			
Filiação-tempo	Base (Cr\$)	Alíquota (%)	A pagar (Cr\$)
Até 1 ano	96.037,33	10	9.603,73
+ de 1 a 2 anos	184.652,55	10	18.465,26
+ de 2 a 3 anos	276.978,83	10	27.697,88
+ de 3 a 4 anos	369.305,10	20	73.861,02
+ de 4 a 6 anos	461.631,38	20	92.326,28
+ de 6 a 9 anos	553.957,66	20	110.791,53
+ de 9 a 12 anos	646.283,93	20	129.256,79
+ de 12 a 17 anos	738.610,21	20	147.722,04
+ de 17 a 22 anos	830.936,48	20	166.187,30
+ de 22 anos	923.262,76	20	184.652,55
Empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso			
Salário de Contribuição (Cr\$)	Alíquota (%)		
Até 276.978,83	8		
De 276.978,84 até 461.631,38	9		
De 461.631,39 até 923.262,76	10		
Empregador	12		

Reajuste de Aluguel				
Residenciais (ISN)				
Contratos antigos		Contratos novos (*)		
Mês	Anual mult. por	Semestral mult. por	Anual mult. por	Semestral mult. por
fevereiro	2.8684	2.8684	—	3.2240
março	3.4331	3.4331	6.6784	3.4331
Comerciais - Março				
Índice	Anual	Semestral	Quadrimestral	Trimestral
IGP/DI	6,3224	3,5552	2,4313	1,9339
IGP/M	6,1931	3,4580	2,4535	1,9531

*Assinados ou respectados a partir de 1ª de fevereiro de 1991.

Dólar					
Dia/Mês	COMERCIAL		PARALELO		ÁGIO (%)
	Compra	Venda	Compra	Venda	
23/3	1.875,90	1.876,00	1.860	1.870	-0,32
24/3	1.894,00	1.894,05	1.870	1.880	-0,74
25/3	1.912,30	1.912,40	1.885	1.905	-0,38
26/3	1.930,85	1.930,95	1.900	1.920	-0,56
27/3	1.949,80*	1.949,90*	1.930	1.945	-0,25

(*) Cotações provisórias.

Tabela oficial da Receita Federal para Cálculo do IR em março			
Base de cálculo	Parcela a deduzir (Cr\$)	Alíquota (%)	
Até 945.640,00	—	Isento	
De 945.640,01 a 1.843.998,00	945.640,00	15	
Acima de 1.843.998,00	1.304.983,00	25	

Como calcular: Deduza do rendimento bruto Cr\$ 37.826,00 por dependente; a contribuição pague a Previdência no mês; pensão alimentar integral; Cr\$ 945.640,00 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos ou mais. Do resultado, que é a Base de Cálculo, subtraia a Parcela a Deduzir e aplique a alíquota respectiva, obtendo o valor a pagar.

Câmbio Turismo		
Moeda	Compra*	Venda*
Dólar - EUA	1.885.000	1.935.000
Libra inglesa	3.209.370	3.334.400
Marco alemão	1.119.120	1.174.540
Franco suíço	1.227.970	1.277.800
Franco francês	330.096	343.791
lêna	13.8757	14.4388

(*) Cotações de 6ª feira do Banco do Brasil

Imóveis			
Índices de custos e financiamentos			
Mês	Sinduscon*(%)	VLO**(Cr\$)	UPC*** (Cr\$)
Jan.	32,20	7.260,17	7.846,29
Fev.	13,78	9.110,06	7.846,29
Mar.	—	11.443,15	7.846,29

(*) Sind. de Const. Civil de São Paulo
(**) Valor para Limite Operacional do SFH.
(***) Unidade Padrão de Capital

Valores de Referência	
Indicadores	Cr\$
Salário Mínimo - Março	96.037,33
Unid. Fisc. de Refer. (Ufir) - Março	945,64
Ufir diária - 30 de março	1.129,99
Unid. Fisc. Est. SP (Ufesp) - 30 de março	10.775,09
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Trimestral	31.871,00
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Março	49.450,00
Unidade Taximétrica (UT-SP) - Bandeirada: 4 UTs	
Táxi comum: Cr\$ 700,00 - Especial e Luxo: Cr\$ 1.050,00	
Talão de Zona Azul: Cr\$ 15.000,00	
IPTU/90 pgto em março: multiplique por 47,0648	
IPTU/91 pgto em março: multiplique por 6,9329	

Inflação/TR*/ISN*						
Índices	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Acum. no ano/12 mes.
INPC - (IBGE)	21,08	26,48	24,15	25,92	24,48	56,75 520,06
IGP - (FGV)	25,85	25,76	22,14	26,84	24,79	58,28 532,24
IGPM - (FGV)	22,63	25,62	23,63	23,56	27,86	57,98 519,31
IPA - (FGV)	27,34	25,62	21,50	27,11	25,48	59,50 523,38
IPC - (FGV)	23,98	25,36	23,80	25,70	23,98	55,72 534,50
IPC - (FIPE)	25,17	25,39	23,25	25,89	21,57	53,04 486,06
ICV - (DIEESE)	20,76	25,76	23,64	29,38	21,86	57,66 537,13
TR - (BACEN)**	19,77	30,52	28,42	25,48	25,61	57,61 541,53
ISN - (IBGE)	20,47	23,00	30,12	19,77	19,69	43,35 567,84
POUPANÇA	20,37	31,17	29,06	26,11	26,24	59,20 581,03

(*) Em % ao mês. (**) TR de março: 24,27%

Invasão e saque do seguro-pirata

LUIZ MENDONÇA

Todo país tem sua própria moeda, real ou fictícia.

A moeda fictícia limita-se a uma existência apenas nominal; não circula nem cumpre qualquer função monetária. Aqui mesmo, na América Latina há exemplo de economia onde não circula a moeda nacional, mas o dólar norte-americano. Nesse caso, a dolarização é plena.

A dolarização parcial é fenômeno bem mais conhecido, sobretudo em países com experiência de inflação alta. Nesse caso, o dólar substitui a moeda nacional, não em todas, mas em algumas funções. A contínua elevação de preços, sinalizando nos períodos inflacionários a crescente debilidade da moeda nacional, acarreta seu desuso gradativo como reserva de valor, cada vez mais substituída em tal função por outra moeda, forte e estrangeira. Substituída não só nessa, aliás, como também em outra função: a de unidade de conta, pois ocorre simultânea infiltração do hábito de usar a moeda forte para estipular preços, projetar investimentos, avaliar resultados econômicos, e assim por diante. Instala-se a prática da indexação cambial, por vezes até na emissão de títulos públicos. A moeda do país mantém-se no entanto em circulação, cumprindo a função de intermediária das trocas. Com ela se paga tudo. Mas, em numerosas transações, à base de sua equivalência com a moeda estrangeira, ao câmbio do dia.

Plena ou parcial, a dolarização implica óbvia perda de soberania do país por ela afetado, escapando-lhe o domínio da política monetária — e da política econômica. Vale a pena algum sacrifício da soberania? Sim, para os que acreditam na dolarização como remédio para os males da economia enfer-

ma, com elevada taxa de inflação; não, para os convictos de que a teoria econômica dispõe de outras e melhores receitas.

No Brasil de hoje esse tema voltou à discussão entre economistas. Mas, antecedendo o debate acadêmico, a dolarização ressurgiu nas práticas de vários agentes econômicos, preços de algumas transações sendo indexados ao dólar. Aliás, esse tipo de indexação, ainda fresco na memória nacional, teve largo uso em época recente; sem todavia alcançar as operações de seguros, em geral indexadas a títulos do Tesouro Nacional (primeiro OTN, depois BTN). Em vez de títulos públicos, agora é a TRD o indexador do seguro, o que hoje não lhe convém, em certos casos, pela superveniência de um fato novo: a pirataria de agentes externos, que por conta própria atravessam as fronteiras do País.

Crece no mercado interno o aliciamento de seguros em dólar (Vida e Saúde) para colocação direta (e ilegal) no exterior. Tudo é feito nos subterrâneos do câmbio negro, vindo ao encontro de uma clientela com preferência por seguro em moeda estável. E com esse seguro-pirata a economia nacional é sugada em sua poupança, por meio de prática que de certa forma arranha a soberania do País.

Vem ganhando corpo, por isso, a idéia de pleitear-se que seja oficializada a indexação cambial nos seguros de Vida e de Saúde. Haveria, segundo seus adeptos, arranhão bem mais leve na soberania monetária — mas em contrapartida estancaria a sangria de poupanças, via mercado negro de câmbio. Essa é hoje uma reivindicação que vem crescendo no setor, cada vez mais afetado pelo seguro-pirata; e cada vez mais convencido de que não há outra forma de rechaçar com eficácia a invasão e o saque da pirataria externa.

JORNAL DO COMMERCIO — 27.03.92



COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

- RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- IBF DA AMAZONIA SOCIEDADE ANÔNIMA - IND. E COM. DE CALÇADOS BS LTDA.
RUA BELATA, 390-DISTR. INDUSTRIAL RUA SÃO MIGUEL, 410-PIRACAIÁ- SP
MANAUS- AM
D T S - 0474/92 27.01.92
VIGÊNCIA - 04.11.91 À 04.11.96
- YOKI ALIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA - INDÚSTRIA METAL ASTRO
RUA MIRO VETORAZZO, 1661/ 1681 RUA AFONSO DE SAMPAIO SOUZA
SÃO BERNARDO DO CAMPO- SP SÃO PAULO- SP
D T S - 0476/92 27.01.92
VIGÊNCIA - 06.11.91 À 06.11.96
- INDÚSTRIAS MULLER DE BEBIDAS LTDA - C & A MODAS LIMITADA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 2.228 AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 1.000
PIRASSUNUNGA- SP VITÓRIA- ES
D T S - 0477/92 27.01.92
VIGÊNCIA - 10.11.91 À 10.11.96
- PRINTER TECIDOS E DECORAÇÕES - CBC INDÚSTRIAS PESADAS S/A.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA RODOVIA MARECHAL RONDON, (SP 300),
RUA CEL. VEIGA, 1.320-PETRÓPOLIS-SP KM. 68100-JUNDIAÍ- SP
E RUA JOAQUIM NABUCO, 127
PETRÓPOLIS- SP
D T S - 0478/92 27.01.92
VIGÊNCIA - 13.12.91 À 13.12.96
- CASTIONI & COMPANHIA LIMITADA - ITAUTEC INFORMATICA SOC. ANÔNIMA
AV. BOSQUE DA SAÚDE, 544/ 552 AV. DO ESTADO, 5459-SÃO PAULO- SP
SÃO PAULO- SP
D T S - 0479/92 27.01.92
VIGÊNCIA - 13.11.91 À 13.11.96
- INDÚSTRIA DE TAPETES BEMA LTDA. - AIR PRODUCTS GASES INDS. LTDA.
AV. VILA EMA, 2035/2057-S. PAULO-SP RUA JOÃO CARDOSO DOS SANTOS, 741
MOGI DAS CRUZES- SP
D T S - 0480/92 27.01.92
VIGÊNCIA - 13.12.91 À 13.12.96
- GATES DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. - W.G.B. ELETRONICA DE PRECISÃO LTD
AV. BRASIL, 5133-RIO CLARO- SP VIAS DAS SAMAMBAIAS, 204-COTIA- SP
D T S - 0481/92 27.01.92
VIGÊNCIA - 16.08.91 À 16.08.96

dms

- NAGY	TEX	TECELAGEM.	-W.ROTH E COMPANHIA	LIMITADA.
RUA MARQUES DE LAJES,		1.811	(EDITORA ÁTICA SOC.	ANÔNIMA)
SÃO PAULO-		SP	RUA TOMATSU IWASSE,1.000-	BONSU
			CESSO-GUARULHOS-	SP
D T S - 0490/92		27.01.92	D T S - 0491/92	28.01.92
VIGÊNCIA - 04.12.91	À	04.12.96	VIGÊNCIA - 04.12.91	À 04.12.96

DESCONTOS POR HIDRANTES

- RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CARREFOUR COMÉRCIO E IND.	S/A	-FABRACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD.
AV.PIRACEMA,S/Nº-	TAMBORÉ	RUA PARTICULAR,S/Nº ALT. DO 509
BARUERI-	SP	DA AV.PRES.MEDICI-OSASCO- SP
D T S - 0241/92	20.01.92	D T S - 0242/92 20.01.92
VIGÊNCIA - 26.12.91	À 26.12.96	VIGÊNCIA - 28.11.91 À 28.11.92
- ESTAMPARIA CARAVELLAS	S/A.	-C & A MODAS LIMITADA
RUA CARAVELLAS,	233	RUA JERÔNIMO MONTEIRO, 1.000
MOGI DAS CRUZES-	SP	VITÓRIA - SP
D T S - 0243/92	20.01.92	D T S - 0483/92 27.01.92
VIGÊNCIA - 27.11.91	À 27.11.96	VIGÊNCIA - 04.11.91 À 04.11.96
- COOPERATIVA DE LATICÍNIOS		
DE SÃO CARLOS		
RUA JOAQUIM EVANGELISTA DE TOLEDO		
Nº 243 E PRAÇA ITÁLIA Nº 96		
SÃO CARLOS- SP		
D T S - 0245/92	20.01.92	
VIGÊNCIA -REN:28.11.91	À 27.08.96	
VIGÊNCIA -EXT:27.08.91	À 27.08.96	

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

- DECISÕES DO IRB APROVANDO OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- STUMPP & SCHUELE DO	BRASIL	-BELOT RAUMA INDUSTRIAL	LTDA.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	LTDA.	RUA OLINTO LUNARD,S/Nº-VILA LUNAR	
RUA WALLACE BARNES,301	DISTRITO	D-CAMPINAS-	SP
INDUSTRIAL-CAMPINAS-	SP	TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTOS .-	
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.-RENOVAÇÃO.-		TID.-RENOVAÇÃO.-	
OFÍCIO DEINC-545/91	30.12.91	OFÍCIO DEINC-538/91	17.12.91
- ALFA LAVAL EQUIPAMENTOS	LTDA.	-PEPSICO & COMPANHIA	
AV.DAS NAÇÕES UNIDAS,	14.261	RUA CASCAVEL,100-BOQUEIRÃO-CURITI	
SÃO PAULO-	SP	BA-PR E RUA SOROCABA,1722-ITÚ- SP	
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTO.TID		TARIFAÇÃO INDIVIDUAL SOB FORMA DE	
INICIAL.-		DESCONTO.-	
OFÍCIO DEINC-548/91	30.12.91	OFÍCIO DEINC-546/91	30.12.91

- ROCKWELL BRASEIXOS S/A . -BTR DO BRASIL(DIVISÃO DUNLOP).
SÍTIO SÃO JOÃO DISTRITO DE HOR AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 1700
TOLÂNDIA-SUMARÉ- SP IPORANGA-SOROCABA- SP
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTOS. - TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTO.TID
TID.-RENOVAÇÃO.- INICIAL.-
- OFÍCIO DEINC-529/91 02.12.91 OFÍCIO DEINC-544/91 30.12.91
- FORMILAN INDÚSTRIA E COM. LTDA. -MICRO ELETRÔNICA LIMITADA
AV.MOFARREJ,154-SÃO PAULO- SP AV.GIOVANI GRONCHI, 6.899
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.-TID.-RENOVAÇÃO.- SÃO PAULO- SP
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTO.-RENOVAÇÃO.-
- OFÍCIO DEINC-543/91 30.12.91 OFÍCIO DEINC-547/91 30.12.91
- COOPER TOOLS INDUSTRIAL LTDA. AV.LIBERDADE,4059-PARQUE INDUS
TRIAL-SOROCABA- SP TRIAL-INDUS
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTO.TID RENOVAÇÃO.-
- OFÍCIO DEINC-521/91 20.01.92

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- DECISÃO DO IRB APROVANDO A RENOVAÇÃO/CONCESSÃO DE
DESCONTO RELATIVO AOS SEGUINTE PROCESSOS:-
- KODAK BRASILEIRA COM. E IND.LTDA. -LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS.
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,KM. 158 RUA DR.JULIO PIGNATARI, 109
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- SP UTINGA- SP
DESCONTO POR CARRO DE BOMBEIRO. - DESCONTO POR CARRO BOMBEIRO.-RENOVAÇÃO.-
- OFÍCIO IRB SETEC-RIN- 307/91, OFÍCIO IRB-SETEC-RIN- 309/91 ,
DE 27.12.91. DE 27.12.91.

CONSULTAS TÉCNICAS

- RESOLUÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DA FENASEG:-

- APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO.
CONSULTA.-

Em atenção a carta Fenaseg- 1222/
91, de 23.10.91, informamos- lhe
que este Instituto concorda com o
parecer daquela Federação, ou seja
de que uma unidade extintora, para
efeito dos descontos previstos na
Circular 19/78, da SUSEP, poderá
ser formada por aparelhos extin
tores de espuma mecânica com capa
cidade de 9(nove) litros, em subs
tituição aos de espuma química de
10(dez) litros.

BI-574

DTS-3

COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS TRANSPORTES

RESOLUÇÕES



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

ÓRGÃO TÉCNICO :- COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS TRANSPORTES, RCTR-C E
AERONÁUTICOS

ATA DA 02 REUNIÃO ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA

DATA:- 20 de janeiro de 1992

LOCAL: - Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade.

PRESIDENTE:- FELIX ANGELO BUONAFINE

SECRETÁRIO:- JAIR CARVALHEIRA

PARTICIPANTES:- Conforme assinaturas no livro de presença dos membros
(eletivos e ou suplentes)

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA - EXTRAORDINÁRIA :- Lida e
aprovada sem restrição.

1 - EXPEDIENTE:- Examinados e despachados os seguintes itens da pauta:- 1.1-
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:- Registrar a ausência da Sra. Neusa Tani na
reunião de 20.01.92 - Registrar o pedido de férias do Sr. Marco Antonio Peral
ra dos Santos no período de 13.01.92 à 11.02.92 - Registrar o pedido de férias
da Sra. Maria Antonia Lima Casallanovo no período de 02.01.92 à 31.01.92 (P.
Especial).- ENCERRAMENTO:- Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada
pelo Sr. Presidente às 10:30 horas sendo lavrada por mim secretário a presen
te Ata.- São Paulo, 20 de Janeiro de 1992

..... JAIR CARVALHEIRA :-

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização no Estado de São Paulo.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

ÓRGÃO TÉCNICO :- COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS TRANSPORTES, RCTR-C E
AERONÁUTICOS.

ATA DA 03 REUNIÃO ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA

DATA:- 03 de fevereiro de 1992

LOCAL: - Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade.

PRESIDENTE:- DIRCEU LEMOS DE ANDRADE

SECRETÁRIO:- FELIX ANGELO BUONAFINE.

PARTICIPANTES:- Conforme assinaturas no livro de presença dos membros
(efetivos e ou suplentes)

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA - EXTRAORDINÁRIA :- Lida e
aprovada sem restrição.

1 - EXPEDIENTE:- Examinados e despachados os seguintes itens da pauta:- 1.1-
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA - Registrar a posse do Sr. Sérgio da Fonseca,
representante da Cosesp como membro efetivo - e a do Sr. Pedro José Viana Mo
reira, representante da Finasa Seguradora, como membro suplente.- 1.2 - RELA
ÇÃO DAS TARIFAÇÕES ESPECIAIS - TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS - CIR-
CULAR FENASEG-012/92, de 21.01.92 - Cientes, archive-se.- 1.3 - INSTRUÇÕES -
PARA PEDIDOS DE TARIFAÇÃO ESPECIAL - IPTE - Carta FENASEG-GT-167/92, de
24.01.92 - Cientes. Devolva-se à FENASEG, solicitando suas providências, e
esclarecendo-lhe que se trata do processo anterior às disposições das novas
IPTE.- 1.4 - NOVAS "INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE TARIFAÇÃO ESPECIAL - (CIRCU-
LAR Nº 025, de 08.11.91 da SUSEP - Cigna - Carta GST-060/92, de 23.01.92 -
(P.1.20.200.006/02) - Cientes. Encaminhe-se ao Sr. Antonio Roberto dos San-
tos, juntamente com o relatório de 30.12.91, produzido pelo Sr. Ney Teixeira.
ORDEM DO DIA:- 2.1 - NOVAS "INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE TARIFAÇÃO ESPECIAL -
CIRCULAR Nº 025, de 08.11.91 da SUSEP - Relator Sr. Ney Teixeira (P.
1.20.200.006/02) - 1) Tendo em conta o afastamento do Sr. Ney Teixeira, foi
indicado o Sr. Cláudio Françoza para, em conjunto com o Sr. Antonio Rober-
to dos Santos, promover a revisão do relatório, tendo em vista os termos do
Ofício GST-060/92, de 23.01.92 da Requerente. 2) Encaminhe-se ao Sr. Antonio
Roberto dos Santos.- 2.2 - SEGUROS IMPORTAÇÃO - CLÁUSULA ALL RISKS+GREVES -
Relator Sr. Gentil Kogi Kitano - Aprovado por unanimidade. Oficie-se à Re-
querente, nos termos do Tópico "PARECER" do relatório aprovado.- ENCERRAMEN
TO:- Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente
às 10:30 horas sendo lavrada por mim secretário a presente Ata.- São Paulo,
03 de fevereiro de 1992

..... FELIX ANGELO BUONAFINE ..

Sindicato das Empresas de
e de Capitalização no Estado de São Paulo
Secretário Executivo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS**ÓRGÃO TÉCNICO:- COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS TRANSPORTES , RCTA-C E AERONAUTICOS**ATA DA 04 REUNIÃO ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA

DATA:- 17 de fevereiro de 1992

LOCAL: - Avenida São João, 313 - 6ª andar - sede da entidade.

PRESIDENTE:- DIRCEU LEMOS DE ANDRADE

SECRETÁRIO:- ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS (na ausência do titular)

PARTICIPANTES:- Conforme assinaturas no livro de presença dos membros (efetivos e ou suplentes)

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA - EXTRAORDINÁRIA :- Lida e aprovada sem restrição.

1 - EXPEDIENTE:- Examinados e despachados os seguintes itens da pauta:- 1.1- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:- Registrar a ausência do Sr. Felix Angelo Bugnaffine na reunião de 17.02.92 (P.Especial).- 1.2 - IPE - SAMRIG - APÓLICE - 00233 - Cientes. Oficie-se à FENASEG, reencaminhando o processo e esclarecendo tratar-se de processo anterior às disposições da Circular 025 da Susep, enquadrando-se portanto, no regime de T.E anterior.- 1.3 - Discutido em plenário chegou-se a conclusão por unanimidade que a cláusula 108 deverá ser mantida no âmbito do seguro de Transporte Terrestre.- ENCERRAMENTO:- Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 10:30 horas sendo lavrada por mim secretário a presente Ata.- São Paulo, 17 de fevereiro de 1992

..... ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS.

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização no Estado de São Paulo.

SECRETÁRIO EXECUTIVO



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Claudio Afif Domingos	- Presidente
Pedro Pereira de Freitas	- 1º Vice-Presidente
Fernando Antonio Sodré Faria	- 2º Vice-Presidente
Ricardo Lavigne Sáfadi	- 1º Secretário
Alfredo Carlos Del Bianco	- 2º Secretário
Casimiro Blanco Gomez	- 1º Tesoureiro
Pedro Luiz Osorio de Araujo	- 2º Tesoureiro

SUPLENTE S

Luiz Marques Leandro
João Francisco Silveira Borges da Costa
Antonio Carlos Ferraro
Moysés Leme
Antero Ferreira Júnior
Paulo Sérgio Barros Barbanti
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Acácio Rosa de Queiróz Filho
Francisco Latini
Osamu Matsuo

SUPLENTE S

Paulo César de Oliveira Brito
Jorge Nassif Neto
José Ferreira das Neves

DELEGADOS REPRESENTANTES

Claudio Afif Domingos
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTE S

Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Timm

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:- Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes; Comissão Técnica de Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos; Comissão de Recursos Humanos e Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro.

COMISSÕES TÉCNICAS CONSULTIVAS:- Comissão Técnica de Assuntos Contábeis e Fiscal; Comissão Técnica de Seguros Automóvel e responsabilidade Civil Facultativo; Comissão Técnica de Seguros de Pessoas; Comissão Técnica de Seguros de Riscos Diversos, Responsabilidade Civil, Roubo e Vidros e Comissão Técnica de Seguros de Riscos de Engenharia.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6º / 7º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX: (11)36860 - BR - TELEFAX: (011)221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAP" - SÃO PAULO - SP

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias	- Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araújo	- Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna	- Vice-Presidente
Hamilcar Pizzatto	- Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva	- Vice-Presidente
Miguel Junqueira Pereira	- Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho
Antonio Juarez Rabelo Marinho
Ivan Gonçalves Passos
Nilton Alberto Ribeiro
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Sylvio Baumgartem Junior
Sérgio Timm